

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Ofício nº 44/2016.

Manfrinópolis, em 20/07/2016.

DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA;  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR;  
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO;

PARA: Gabinete Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor,

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para **Contratação de empresa para prestação de serviços de funilaria e vidraçaria, com fornecimento de materiais do tipo chapa galvanizada, ferro em barras, vidros e outros, em atendimento as necessidades das Secretarias Administrativas deste município de Manfrinópolis mediante Licitação.**

O custo estimado importa em um total de Valor máximo previsto de **R\$ 23.435,50 (Vinte e Três Mil, Quatrocentos e Trinta e Cinco Reais e Cinquenta Centavos)** e o prazo para a entrega/execução dos materiais/serviços licitados será de **6 Meses** conforme necessidade da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, a partir da data de assinatura do contrato.

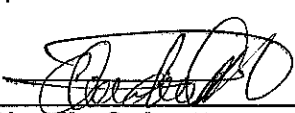
Cordialmente,

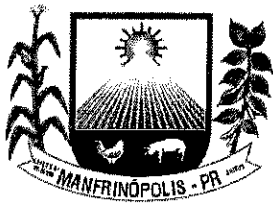
  
Adelar Guimarães da Silva  
Secretário Municipal de Saúde

  
Gislane Dos Santos  
Secretário Municipal de Ação Social

  
Arlete Zanchi Serafini  
Secretária Municipal de Educação Cultura  
Esportes e Turismo

  
José Paulo Gomes dos Santos  
Secretário Municipal de Interior

  
Cláudio Gubertt  
Secretaria Municipal de Urbanismo



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

## JUSTIFICATIVA PARA REALIZAR PREGÃO PRESENCIAL

Justifica-se a necessidade de realizar pregão presencial, em face da complexidade do objeto da licitação, que requer cautelas específicas em relação aos procedimentos, como a apresentação de documentação na hora e negociação de preço imediata associadas à certeza de que o representante ou procurador da licitante detém profundo conhecimento do objeto da licitação;

A presença física dos atores na sessão pública, como pregoeiro, equipe de apoio e licitantes, é fundamental para que os concorrentes demonstrem conhecimento aprofundado sobre o objeto licitatório. Em licitação dessa complexidade a forma presencial oferece índice razoável de certeza e segurança jurídica quanto à sustentabilidade da oferta do vencedor e sua capacidade e garantia de entrega dos produtos licitados.

A complexidade do objeto desta licitação também exigirá do pregoeiro o controle absoluto da sessão, cuja fase de lances só deverá ser encerrada quando esgotarem todas as possibilidades de negociação em busca do melhor preço, garantido portando uma melhor proposta para a Administração Pública.




---

**Adelar Guimarães da Silva**  
Secretário Municipal de Saúde



---

**Gislane Dos Santos**  
Secretário Municipal de Ação Social




---

**Arlete Zanchi Serafini**  
Secretária Municipal de Educação Cultura  
Esportes e Turismo



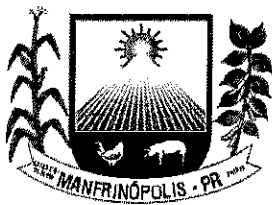
---

**José Paulo Gomes dos Santos**  
Secretário Municipal de Interior



---

**Claudio Gubertt**  
Secretaria Municipal de Urbanismo



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

— CNPJ: 01.614.343/0001-09

Ofício n.º 44/2016-GPL

Manfrinópolis, em 20/07/2016.

**DE: PREFEITO MUNICIPAL**

**PARA:  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS;  
SETOR CONTÁBIL;  
ASSESSORIA JURÍDICA;  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício n.º 44/2016 de 20/07/2016, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

a) à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;

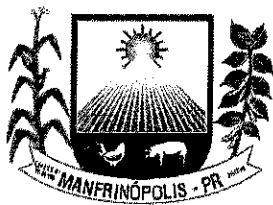
b) à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;

c) à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;

d) ao exame e aprovação das minutas indicadas na alínea "d" acima.

Atenciosamente,

  
**CLAUDIO GUBERTT**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Ofício nº 44/2016-DC

Manfrinópolis, em 20/07/2016.

DE: **SETOR DE CONTABILIDADE**  
PARA: **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL**

Senhor:

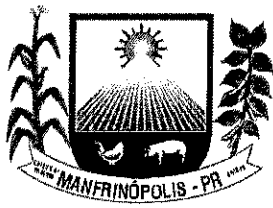
Em atenção ao ofício nº 44/2016 expedido por Vossa Senhoria em 20/07/2016, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes dos materiais constantes do ofício número supra, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária:

## DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ESTA LICITAÇÃO

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2016	1020	04.002.10.301.1001.2017	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2016	1080	04.002.10.301.1001.2017	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2016	1570	05.002.08.244.0801.2027	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2016	1590	05.002.08.244.0801.2027	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2016	1820	05.004.08.244.0801.2031	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2016	1860	05.004.08.244.0801.2031	934	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2016	2490	06.003.12.361.1201.2041	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2016	2500	06.003.12.361.1201.2041	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2016	2570	06.003.12.361.1201.2041	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2016	2580	06.003.12.361.1201.2041	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2016	3040	08.002.26.782.2601.2050	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2016	3080	08.002.26.782.2601.2050	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2016	3470	11.002.15.452.1501.2057	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2016	3510	11.002.15.452.1501.2057	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Cordialmente,

Isabel Carolina Mochnacz Cambruzzi  
CRC/PR 066669/P  
Contadora



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Ofício nº 44/2016-CL

Manfrinópolis, em 20/07/2016.

DE: **Pregoeiro**

PARA: **ASSESSORIA JURÍDICA**

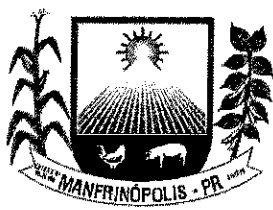
Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação de Modalidade Pregão Presencial nº44/2016 e respectiva minuta de Contrato, para os fins previstos no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93: "As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração".

Cordialmente,



**JOZINEI DOS SANTOS**

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

**PREGÃO Nº 44/2016 PROCESSO 235/2016 – TIPO PRESENCIAL**

## **EXCLUSIVO PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS DE ÂMBITO REGIONAL**

### **1. PREÂMBULO**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis torna público que, de acordo com a Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal n.º 341/2006 de 11 de Janeiro de 2006, lei complementar n.º 123/2006 com alterações da lei complementar n.º 147/2014, Lei complementar Municipal n.º 01/2015, decreto federal n.º 8538/2015 de 06/10/2015 demais legislações específicas do objeto licitado, no que couber nas condições fixadas neste edital e seus anexos, realizará processo licitatório na modalidade PREGÃO, do tipo Menor Preço Por item, na forma abaixo:

### **2. OBJETO**

A presente licitação, do tipo Menor Preço Por item, tem por objeto a **Contratação de empresa para prestação de serviços de funilaria e vidraria, com fornecimento de materiais do tipo chapa galvanizada, ferro em barras, vidros e outros, em atendimento as necessidades das Secretarias Administrativas deste município de Manfrinópolis conforme especificação abaixo:**

LOTE: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Qtd	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	1227	Calha galvanizada corte 24.	25,00	M	23,00	575,00
2	1470	Vidro liso ou canelado espessura 03mm.	30,00	M2	65,00	1.950,00
3	1896	Cerca tubo 1" chapa de 18 cactos floridos diversificados.	34,00	M2	133,00	4.522,00
4	4130	Cópia de chave para fechadura de porta.	100,00	UN	8,70	870,00
5	4131	Chapa de espelho.	50,00	M2	78,90	3.945,00
6	4132	Vigas chapa 14 em forma de u 75.	25,00	M	12,80	320,00
7	4133	Grade tubo 1/2".	25,00	M2	94,50	2.362,50
8	4134	Janela cantoneira 3/ com vidro liso.	30,00	M2	149,70	4.491,00
9	4135	Porta de ferro de tubo 30x40 com chapa fresada e vidro.	22,00	M2	200,00	4.400,00
<b>TOTAL</b>						<b>23.435,50</b>

#### **2.1 Condições do objeto:**

O prazo para a entrega do objeto da presente licitação será de **48 (quarenta e oito) horas a partir da data da solicitação**, podendo ser solicitado parcialmente no período de vigência do contrato que será de 6 Meses de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal, após a homologação e assinatura do contrato.

Valor máximo previsto de **R\$ 23.435,50 (Vinte e Três Mil, Quatrocentos e Trinta e Cinco Reais e Cinquenta Centavos)**.

#### **2.2 LOCAL DA ENTREGA DO OBJETO LICITADO:**

A contratada deverá entregar os materiais devidamente instalados conforme solicitação.

### **3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:**

Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos - inclusive quanto à documentação, **sendo vedada a participação de empresas cujas atividades descritas no contrato social sejam diferentes ou incompatíveis**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

com o objeto solicitado.

**Empresas que se enquadrem na condição de Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) que possuam sede nos Municípios da Região Sudoeste do Paraná conforme delimitação do IBGE.**

Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

- 3.1 Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- 3.2 Estejam cumprindo penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei n.º. 8.666/93;
- 3.3 Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- 3.4 Estejam em processo de falência, concordata, dissoluções ou liquidações;
- 3.5 Estejam descritas no disposto no artigo 9º da Lei n.º8.666/93 e alterações;
- 3.6 Estejam em situação irregular perante as Fazendas: União, Federal, Estadual, Municipal INSS e FGTS;
- 3.7 Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregado com idade inferior a 16 (dezesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

#### 4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

O certame será conduzido pelo Pregoeiro (a), que terá, em especial, as seguintes atribuições, cumulativas e que não se excluem:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) Convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
- m) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidade visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

#### 5. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES

Os envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação" deverão ser indevassáveis, fechados e entregues ao **Pregoeiro**, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

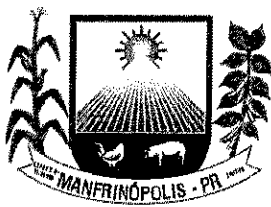
**LOCAL: Prefeitura Municipal de Manfrinópolis – Paraná**

Rua Encantilado, 11 – Centro – CEP: 85.628-000

– MANFRINÓPOLIS – PARANÁ

Telefax: (0xx46)3562-1001 e 3562-10.86

– e-mail: [manfri@manfrinopolis.pr.gov.br](mailto:manfri@manfrinopolis.pr.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

**DATA DE ENCERRAMENTO: Protocolo até as 14:00 horas do dia 03/08/2016**  
**DATA DE ABERTURA: às 14:00 horas do dia 03/08/2016**

Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2016**  
**ENVELOPE N.º 01- PROPOSTA DE PREÇOS**  
**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2016**  
**ENVELOPE Nº. 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**  
**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE**

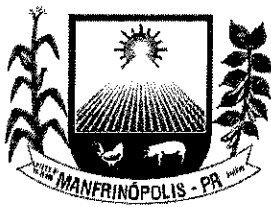
A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS, somente considerará os envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação" que forem entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definido neste edital.

## **6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:**

No dia, hora e local estabelecidos no item 5 será preliminarmente realizada sessão pública para o credenciamento do representante legal da Licitante e demais atos.

- 6.1 O representante da Licitante deverá apresentar-se junto ao Pregoeiro, devidamente munido de:
- a) Cédula de identidade;**
  - b) Documentação para credenciamento, conforme modelo do Anexo I;**
  - c) Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo II.**
  - d) Declaração de superveniência de fato impeditivo da qualificação Anexo III;**
  - e) Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte Declaração Anexo VI;**
  - f) Certidão Simplificada ou Declaração da Junta Comercial atestando se é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso.**
- 6.2 As licitantes deverão credenciar representante com poderes para formular lances verbais e praticar todos os demais atos e operações inerentes ao processo licitatório, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular.
- 6.3 Em se tratando de sócio ou proprietário a Licitante deverá apresentar original ou cópia do registro comercial, do ato constitutivo, do estatuto ou do contrato social.
- 6.4 A não apresentação do credenciamento, a incorreção do documento credencial ou ausência do representante, não implicará exclusão da proposta no certame. Contudo, não serão aceitos lances verbais e nem manifestação em nome da Licitante neste ato.
- 6.5 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes, o Pregoeiro não mais aceitará novo licitante, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e a Documentação para a Habilitação.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

— CNPJ: 01.614.343/0001-09

## 7. PROPOSTAS DE PREÇOS

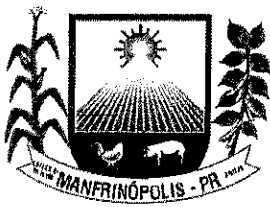
As propostas de preços (envelope nº. 01) deverão ser impressas do sistema, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não forem impeditivas da compreensão de seu conteúdo, e deverão constar:

- a) **No envelope 01 deverá estar a proposta impressa e devidamente assinada pelo representante legal e um arquivo em mídia (pendrive) contendo a proposta para inclusão no sistema conforme arquivos em anexo.**
  - b) Nome, número do CNPJ, endereço, telefone e fax da empresa proponente;
  - c) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da abertura dos envelopes;
  - d) Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;
  - e) Marca do produto cotado;
  - f) As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma **marca** e um **preço** para o objeto desta licitação;
  - g) O preço deverá ser apresentado numericamente e por extenso. Ocorrendo divergências entre o preço unitário e o valor total, prevalecerá o unitário, com a respectiva correção do valor total. Caso a divergência ocorra entre os algarismos e o valor por extenso, prevalecerá o valor por extenso.
- 7.1 No interesse da Administração, a quantidade dos produtos poderá ser aumentada e suprimida até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão do art. 65, § 1º da Lei nº. 8.666/93. Também poderá ser aditivado/renovado, de acordo com o interesse da municipalidade (Lei nº 8.666/93 - art. 57, Parágrafo II)
- 7.2 A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente as especificações e as condições estabelecidas neste edital que as comparou entre si e que obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar sua proposta de preços e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória;
- 7.3 Fica entendido que as especificações e toda a documentação de licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

## 8. DA HABILITAÇÃO

Deverão estar inseridos no envelope nº. 02, devidamente fechado e inviolado, os documentos abaixo relacionados. Preferivelmente, as folhas deverão ser do tamanho A4 (21,0 x 29,7cm), a de rosto deverá conter a mesma indicação do envelope nº. 01, o volume deverá conter um índice dos documentos com as páginas correspondentes, numeradas em ordem crescentes e rubricadas por elemento credenciado e identificadas da proponente. Deverão constar obrigatoriamente do referido envelope:

- a) **Alvará Municipal do domicílio ou sede da licitante;**
- b) **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;**
- c) **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;**
- d) **Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela**



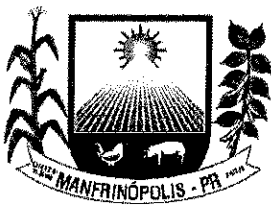
# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

— CNPJ: 01.614.343/0001-09

Secretaria da Receita Federal;

- e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
  - f) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo Cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica.
  - g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)* ou *Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas*, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.
  - h) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis de último exercício social, se já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da proponente, vedada à substituição por balancetes provisórios. O balanço e demonstrações a ser apresentado deverão ser cópia extraída do livro diário, com apresentação do termo de abertura e encerramento deste, devidamente autenticado pela junta comercial do Estado ou órgão equivalente. Em se tratando de sociedade por ações (SA), deveser apresentada a publicação em órgão de imprensa oficial ;
  - i) Prova de inscrição no Cadastro ICMS se for incidente;
  - j) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
  - k) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo , estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, se for o caso;
  - l) Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir, se for o caso;
  - m) Em se tratando de empresário individual, o registro de empresário individual, que poderá ser comprovado pelo requerimento de empresário e suas alterações, se existentes, se for o caso;
  - n) Certidão Simplificada ou Declaração da Junta Comercial atestando se é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso.
  - o) Declarações anexas ao presente edital, ressalvado à relativa ao direito de recorrer cuja entrega é facultativa.
- 8.1 Quando os documentos forem apresentados por processo de cópias reprográficas, deverão ser autenticados, por Tabelião de Notas, ou na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, por integrante da Comissão Permanente de Licitações, antes da hora marcada para abertura dos envelopes.
- 8.2. Todos os documentos necessários à habilitação do proponente deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade, quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a **90 (noventa) dias** do recebimento dos envelopes; Caso a proponente apresente certidões emitidas via Internet a aceitação das mesmas ficará condicionada a consulta pelo mesmo sistema, em caso de impugnação pelos outros licitantes.
- 8.3 A falta de qualquer documento exigido no item “8”, incisos “a” até “s”, do presente Edital, implicará na inabilitação do Licitante, ressalvado a disposição do item 8.4, cujo direito é garantido pela Lei Federal nº 123/2006 de 14/12/2006 atualizada pela lei nº 147/2014 de 07/08/2014.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

- 8.4 Em se tratando de **Micro Empresa (ME)** será concedido um prazo de 05 (cinco) dias, prorrogáveis pelo mesmo período, após a abertura da licitação para apresentação de documento(s) faltante(s), relativos tão somente à regularidade fiscal.

## 9. SESSÃO DO PREGÃO

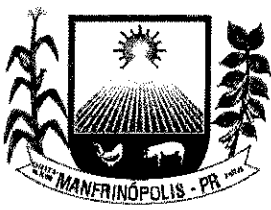
Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta à sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

### 9.1 DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- a) O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes nº 01 – contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de Menor Preço **Por item** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço;
- b) Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, além da vencedora, para que seus autores participem da segunda fase, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- c) Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva de preços propostos documentalmente e ordenadas as ofertas para fornecimento do objeto definido nesse Edital, exclusivamente pelo critério de menor preço unitário.
- d) Aos proponentes classificados para a segunda fase, será dada oportunidade para novas propostas, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.
- e) Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente às sanções legais e determinadas neste edital.

### 9.2 DOS LANCES VERBAIS

- a) As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta comercial classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor, podendo o pregoeiro, definir no momento, lances mínimos;
- b) Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresa ou empresa de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores à licitante melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação para oferecer proposta, nos termos do art. 44, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 de 07 de agosto 2014.
- c) O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.
- d) Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 01 (um) minuto, após o encerramento de lances a contar da convocação do pregoeiro, ocorrerá à preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada, ou revogação do certame.
- e) Para a formulação de lances, poderá ser concedido tempo para o atendimento a eventuais necessidades de avaliação e de consulta à empresa pelo seu representante, por meio de telefone ou outros meios disponíveis;
- f) O instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

edital, somente se aplicará na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Havendo equivalência de valores no intervalo estabelecido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.

- g) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.
- h) Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas nestas Instruções;
- i) A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas;
- j) Casos não se realizem lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação.

## 9.3 DO JULGAMENTO

- a) O critério de julgamento será o de menor Preço **Por item**, ofertado;
- b) Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;
- c) Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita;
- d) Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;
- e) Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta;
- f) Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as Instruções, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame;
- g) Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço;
- h) Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes;
- i) Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, será encaminhado o presente processo para a autoridade competente para homologação e posterior contratação/aquisição.

## 10 IMPUGNAÇÃO E RECURSO ADMINISTRATIVO

### 10.1 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

Até três dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital.

### 10.2 DO RECURSO ADMINISTRATIVO

Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias, nos termos do disposto no artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, para apresentação das razões de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde de logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

- 10.3 Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.
- 10.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
- 10.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.6 O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax, correio eletrônico ou por correspondência com aviso de recebimento.

## 11 ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 11.1 Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.
- 11.2 Decididos os recursos por ventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação, no prazo previsto neste edital.

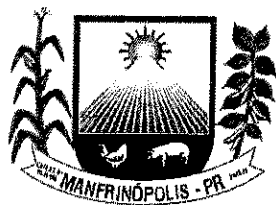
## 12 CONTRATO

- 12.1 Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme Minuta do **Anexo VII**, e da proposta aceita.
- 12.2 O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato.
- 12.3 Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.
- 12.4 O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação para tal, através de fax-símile ou correio eletrônico ou por correspondência com aviso de recebimento respectivo.
- 12.5 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

## 13 DO PAGAMENTO

- 13.1 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em **30 dias após emissão de notas fiscais**, com Recursos Próprios e ou oriundos de convênios.
- 13.2 Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.
- 13.3 A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária:

DOTAÇÕES					
Exercício	Conta da	Funcional programática	Fonte de	Natureza da	Grupo da fonte



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

da despesa	despesa		recurso	despesa	
2016	1020	04.002.10.301.1001.2017	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2016	1080	04.002.10.301.1001.2017	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2016	1570	05.002.08.244.0801.2027	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2016	1590	05.002.08.244.0801.2027	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2016	1820	05.004.08.244.0801.2031	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2016	1860	05.004.08.244.0801.2031	934	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2016	2490	06.003.12.361.1201.2041	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2016	2500	06.003.12.361.1201.2041	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2016	2570	06.003.12.361.1201.2041	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2016	2580	06.003.12.361.1201.2041	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2016	3040	08.002.26.782.2601.2050	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2016	3080	08.002.26.782.2601.2050	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2016	3470	11.002.15.452.1501.2057	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2016	3510	11.002.15.452.1501.2057	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

## 14 DAS PENALIDADES

14.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

14.2 O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

c) No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;

d) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura do Município de Manfrinópolis poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº. 87 da Lei nº. 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual;

e) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais.

f) Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Manfrinópolis, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

- 14.3 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

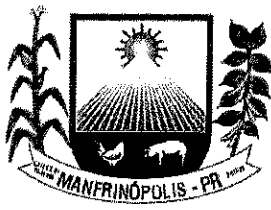
## 15 ANEXOS DO EDITAL

Integram este Edital, os seguintes anexos:

- a) **Anexo I** – Carta de credenciamento;
- b) **Anexo II** - Modelo de declaração de cumprimento da habilitação;
- c) **Anexo III** – Modelo da declaração de superveniência de fato impeditivo da qualificação;
- d) **Anexo IV** – Declaração de não emprego de menores;
- e) **Anexo V** – Termo de Renúncia;
- f) **Anexo VI** – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte Declaração;
- g) **Anexo VII** – Declaração de ausência de servidor público no quadro social ou profissional.
- h) **Anexo VIII** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NOS PREÇOS PROPOSTOS.
- i) **Anexo IX** - Minuta de contrato.

## 16 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1 Reserva-se ao Município, o direito de revogar, no todo ou em parte a presente licitação, visando o interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, bem como anular por ilegalidade o respectivo procedimento, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o artigo 49 e parágrafos da Lei nº. 8.666/93;
- 16.2 Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.
- 16.3 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital, cujo desconhecimento não poderá alegar.
- 16.4 Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas de Preços como dos Documentos de Habilitação apresentados na Sessão.
- 16.5 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- 16.6 É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do pregão.
- 16.7 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos conforme previsto no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.
- 16.8 É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

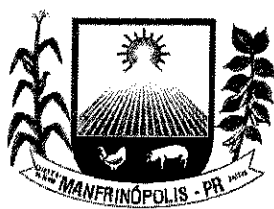
- 16.9 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 16.10 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- 16.11 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação do certame entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.
- 16.12 Para dirimir toda e qualquer dúvida e/ou divergência oriunda do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Barracão, Estado do Paraná.
- 16.13 Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, através do e-mail [licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br](mailto:licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br), fone/fax (46) 3562-1001, informando o número da licitação, em horário comercial.

Manfrinópolis, em 20/07/2016.

  
\_\_\_\_\_  
**JOZINEI DOS SANTOS**  
Pregoeiro

  
\_\_\_\_\_  
**Cláudio Gubert**  
Prefeito Municipal





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Anexo I

## MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa.....inscrito no CNPJ nº ....., com sede à ....., neste ato representada pelo(s) diretores ou sócios, com qualificação completa (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Manfrinópolis, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 44/2016, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Local, ....., de .....

\_\_\_\_\_  
Nome e carimbo do representante

legal da empresa

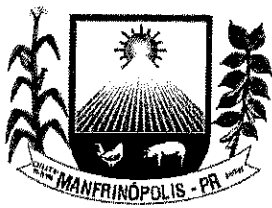
Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

**Documento deve ser entregue fora dos envelopes acompanhado de copia do contrato social da empresa e RG e CPF do credenciado.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

## ANEXO II

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa.....inscrita no CNPJ nº  
.....situada à .....endereço  
completo).....**DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre  
plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial nº44/2016 e, ainda, que  
está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, ..... de .....

\_\_\_\_\_  
Nome e carimbo do representante  
legal da empresa

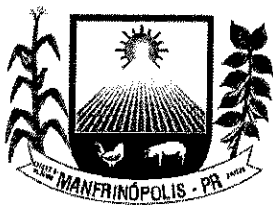
Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

**Documento deve ser entregue fora dos envelopes juntamente com o credenciamento.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

## ANEXO III

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

Pregão Presencial nº 44/2016

O signatário da presente, em nome da proponente....., declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Local, ..... de .....

\_\_\_\_\_  
Nome e carimbo do representante  
legal da empresa

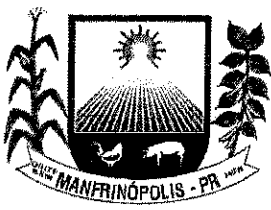
Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

**Documento deve ser entregue for dos envelopes juntamente com o credenciamento.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

—

CNPJ: 01.614.343/0001-09

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

A empresa....., inscrita no CNPJ nº. ...., por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, ..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
Nome e carimbo do representante  
legal da empresa

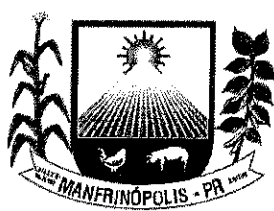
Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

**Documento deve ser entregue dentro do envelope 02 Habilitação.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

–

CNPJ: 01.614.343/0001-09

ANEXO V

## TERMO DE RENÚNCIA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial nº 44/2016, pôr seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso de procedimento licitatório.

Local, ..... , ..... de .....de .

\_\_\_\_\_  
Nome e carimbo do representante  
legal da empresa

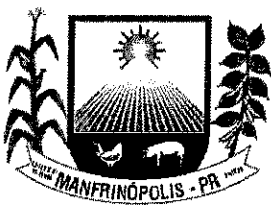
Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

**Documento deve ser entregue dentro do envelope 02 Habilitação.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

—

CNPJ: 01.614.343/0001-09

## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – LEI Nº 123/2006 DE 14/12/2006 ATUALIZADA PELA LEI Nº 147/2014 DE 22/08/2014

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 atualizada pela lei 147/2014 de 22 de agosto de 2014, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório modalidade Pregão Presencial nº 44/2016, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS – PR.

Local, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome e carimbo do representante  
legal da empresa

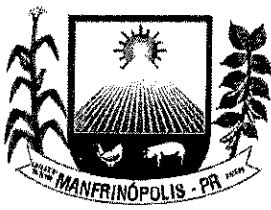
Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

**Documento deve ser entregue fora dos envelopes juntamente com o credenciamento.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

— CNPJ: 01.614.343/0001-09

## ANEXO VII

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO SOCIAL OU PROFISSIONAL DA LICITANTE

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

**Ref.: Edital de Licitação Pregão Presencial nº 44/2016**

Prezado Senhor,

A empresa ....., com sede à ....., cidade de .....,  
Estado de ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., por seu representante  
legal abaixo assinado, DECLARA que não integram em seu quadro societário, bem como em seu  
quadro de funcionários ou subcontratados nenhum servidor publico da Prefeitura Municipal de  
Manfrinópolis, sob qualquer regime de contratação.

Local, ....., de .....

\_\_\_\_\_  
Nome e carimbo do representante  
legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

**Documento deve ser entregue dentro do envelope 02 Habilitação.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

— CNPJ: 01.614.343/0001-09

## ANEXO VIII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NOS PREÇOS PROPOSTOS ENCONTRAM-SE INCLUÍDOS TODOS OS TRIBUTOS, ENCARGOS SOCIAIS, FRETE ATÉ O DESTINO E QUAISQUER OUTROS ÔNUS.**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

**Ref.: Edital de Licitação Pregão Presencial nº 44/2016**

Prezado Senhor,

A empresa ....., com sede à ....., cidade de ....., Estado de ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;

Local, ....., de .....

\_\_\_\_\_  
Nome e carimbo do representante  
legal da empresa

Nome da empresa proponente

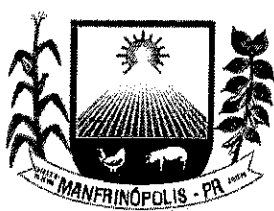
Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

**Documento deve ser entregue dentro do envelope 01 proposta.**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

## ANEXO IX

### MINUTA DO CONTRATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Encantilado, 11, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.614.343/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. CLAUDIO GUBERTT, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado à empresa....., Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., Com sede à....., nº....., Na cidade de....., Estado do....., Neste ato representado pelo Sr....., ..... Portador da Cédula de Identidade nº..... e do CPF nº....., Residente e domiciliado na cidade de....., A seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratada o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresa para prestação de serviços de funilaria e vidraçaria, com fornecimento de materiais do tipo chapa galvanizada, ferro em barras, vidros e outros, em atendimento as necessidades das Secretarias Administrativas deste município de Manfrinópolis**, fornecido pela CONTRATADA, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de Pregão Presencial nº 44/2016.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - Da Contratação

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, especificação e ou memoriais, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e todos os demais documentos produzidos no procedimento licitatório referido na cláusula primeira.

#### Parágrafo Único

A assinatura do presente contrato indica que a CONTRATADA possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - Regime de execução

A contratação se dará na modalidade de **Pregão Presencial, sob o regime de execução indireta, do tipo Menor Preço Por item.**

#### CLÁUSULA QUARTA - Da Responsabilidade do Gerenciamento

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, através do Executivo Municipal gerenciará o presente contrato.

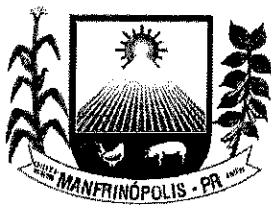
#### CLÁUSULA QUINTA - Das Condições de Pagamento

Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no edital do Pregão Presencial n.º 44/2016 o pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em **30 dias após emissão de notas fiscais.**

#### Parágrafo Primeiro

A despesa decorrente deste pagamento correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2016	1020	04.002.10.301.1001.2017	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2016	1080	04.002.10.301.1001.2017	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2016	1570	05.002.08.244.0801.2027	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2016	1590	05.002.08.244.0801.2027	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

— CNPJ: 01.614.343/0001-09

2016	1820	05.004.08.244.0801.2031	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2016	1860	05.004.08.244.0801.2031	934	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2016	2490	06.003.12.361.1201.2041	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2016	2500	06.003.12.361.1201.2041	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2016	2570	06.003.12.361.1201.2041	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2016	2580	06.003.12.361.1201.2041	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2016	3040	08.002.26.782.2601.2050	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2016	3080	08.002.26.782.2601.2050	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2016	3470	11.002.15.452.1501.2057	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2016	3510	11.002.15.452.1501.2057	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

## Parágrafo Segundo

O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

## Parágrafo Terceiro

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA pela CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência. Nos termos da legislação vigente.

## CLÁUSULA SEXTA – Do Valor

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$..... (.....)  
pela entrega dos materiais, referente ao objeto licitado.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA

Obriga-se a CONTRATADA a efetuar a entrega dos materiais licitados a partir da assinatura do contrato, nas condições estabelecidas nos itens 2.1 do edital, no período de **6 Meses** após a assinatura do presente contrato.

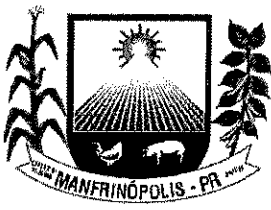
Por ocasião da entrega dos materiais, caso seja detectado que os materiais não atendem às especificações do objeto licitado e proposto, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a substituição do bem não aceito no prazo de 15 dias, garantindo-se ao CONTRATANTE as faculdades previstas no Código de Defesa do Consumidor.

## CLÁUSULA OITAVA

A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, assumindo, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

- prova de regularidade para com a Fazenda Federal, compreendendo a Certidão de Quitação de Tributos e a Certidão Quanto a Dívida Ativa;
- prova de regularidade perante o INSS - Instituto Nacional de Seguro Social, mediante apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito;
- prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)* ou *Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas*, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

## Parágrafo Primeiro



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

— CNPJ: 01.614.343/0001-09

Os documentos exigidos neste contrato deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por funcionário do CONTRATANTE devidamente identificado.

## **Parágrafo Segundo**

Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, na forma exigida no parágrafo primeiro.

## **Parágrafo Terceiro**

A CONTRATADA estará dispensada de apresentar os documentos de que trata esta cláusula, caso seja possível, ao CONTRATANTE, verificar a regularidade da situação da CONTRATADA por meio de consulta on-line.

## **CLÁUSULA NONA – Da Garantia**

A CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE garantia integral dos produtos entregues, conforme objeto deste edital.

### **Parágrafo primeiro**

A contratante poderá efetuar, a qualquer tempo após a contratação, inspeções para verificar se os materiais atendem às exigências das normas e especificações.

## **CLÁUSULA DÉCIMA**

É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

São assegurados ao CONTRATANTE todos os direitos e faculdades previstos no Código de Defesa do Consumidor.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Penalidades**

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

I. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

a) Advertência;

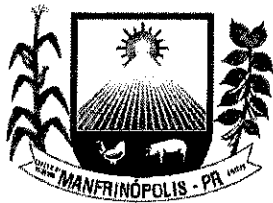
b) Multa;

c) No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;

II Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Manfrinópolis poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual;

III Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

IV Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Fornecedores do Município de Manfrinópolis, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

V Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

VI Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O atraso injustificado na entrega do objeto licitado sujeitará ao fornecedor as sanções previstas na Lei 8.666/93 e alterações.

## CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - Dos Casos de Rescisão

O inadimplemento, por parte da **CONTRATADA**, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à **CONTRATANTE**, nos termos da Seção V, do Capítulo III da Lei n.º 8.666/93 em sua atual redação, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

### Parágrafo Primeiro

Fica a critério do representante da **CONTRATANTE** declarar rescindido o contrato, nos termos do "caput" desta cláusula ou aplicar as multas de que trata a cláusula décima segunda deste contrato.

### Parágrafo Segundo

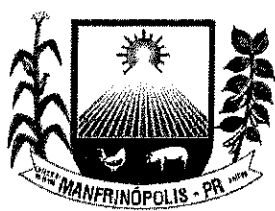
Fica este contrato rescindido de pleno direito pela **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de inadimplemento por parte da **CONTRATADA**:

- I. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- II. Cometimento de irregularidade grave no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III. Atraso injustificado da entrega do bem;
- IV. IV - Decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**.
- V. Ausência de entrega de nota fiscal eletrônica (NF-E) considerando a impossibilidade de pagamento.

### Parágrafo Terceiro

A rescisão contratual também operar-se-á nos seguintes casos:

- I. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE**, devidamente deduzidas em processo administrativo regularmente instaurado;
- II. Supressão, unilateral por parte da Administração, dos quantitativos dos bens, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93;
- III. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

- IV. Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, com redação dada pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

## Parágrafo Quarto

A rescisão deste contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** nos casos enumerados nesta minuta;
- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III. Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.

## Parágrafo Quinto

Nos casos de rescisão administrativa ou amigável que tratam, respectivamente, os itens I e II, do parágrafo anterior, haverá precedência de autorização escrita e fundamentada da **CONTRATANTE**.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Das Alterações Contratuais

- I. Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Manfrinópolis, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Francisco Beltrão-PR para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Manfrinópolis, em..... de ..... de .

---

**Cláudio Gubertt**

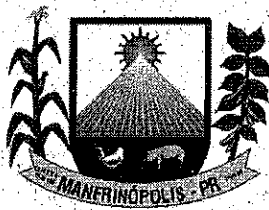
**Contratada**

Prefeito Municipal

---

**Testemunha**

**Testemunha**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

**REQUERENTE: MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS - PR**  
**ASSUNTO: PREGÃO Nº 044/2016**

## **PARECER MINUTA DO PROCESSO LICITATÓRIO**

PREGÃO, PRESENCIAL. "Modalidade de licitação própria para bens e serviços considerados comuns pelo mercado (fornecedor e consumidor), qualquer que seja o valor estimado, sempre pelo menor preço, sendo a disputa feita em sessão pública por propostas escritas e possibilidade de lances verbais e negociação, na qual se verifica, a posteriori, as condições habilitatórias dos proponentes com o menor preço ofertado".

Submete-se a apreciação o presente processo, tendo em vista a deflagração de certame licitatório, na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é **a contratação de empresa para prestação de serviços de funilaria e vidraçaria, com fornecimento de materiais do tipo chapa galvanizada, ferro em barras, vidros e outros, para atendimento as necessidades das Secretarias Municipais, conforme especificações/descrições anexo ao Edital**, caracterizados como bens e serviços comuns que podem ser objetivamente definidos no edital, atendendo ao disposto na Lei nº 10.520/2002.

Consta nos autos pesquisa de preços, bem como declaração com as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal - a saber, indicação da fonte de custeio para arcar com o dispêndio/adequação da despesa com a Lei Orçamentária anual.

Ainda em análise, consta no processo cópia do ato de designação do pregoeiro e equipe de apoio, bem como minuta do instrumento convocatório para tal desiderato, instruído de edital de licitação, especificações do objeto, modelo de proposta de preços, modelo de credenciamento para a prática de atos concernentes ao certame e demais modelos de declarações, como da proteção ao trabalho do menor, cumprimento aos requisitos de habilitação, etc.

Assentiu a autoridade máxima do Poder Executivo Municipal acerca da deflagração do procedimento licitatório.

Ficou estabelecido no edital o MENOR PREÇO POR ITEM como critério de julgamento, atendendo ao que dispõe o art. 45 da Lei nº 8.666/93.

Consta do processo o edital indicando as exigências



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

constantes do art. 40 da Lei nº 8.666/93 c/c o art. 4º da Lei nº 10.520, bem como a documentação que os interessados deverão apresentar para que sejam considerados habilitados, além dos anexos que o integram. Relatado o pleito e apontando os documentos juntados, passamos ao parecer.

## **PARECER:**

A Lei nº 10.520/2002 dispõe que pregão é a modalidade de licitação destinada à aquisição de bens e serviços comuns, sendo estes considerados, para os fins e efeitos desta Lei, como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais (Art. 1º, Parágrafo único), com as seguintes características:

A licitação na modalidade de pregão presencial possui, ainda, as seguintes características:

- I) destina-se a aquisição de bens e serviços comuns;
- II) não há limites de valor estimado da contratação para que possa ser adotada essa modalidade de licitação;
- III) só admite o tipo de licitação de menor preço;
- IV) concentra todos os atos em uma única sessão;
- V) conjuga propostas escritas e lances durante a sessão;
- VI) possibilita a negociação entre o pregoeiro e o proponente que ofertou o menor preço;
- VII) é um procedimento célere.

Ademais, propicia para a Administração os seguintes benefícios:

- I) economia - a busca de melhor preço gera economia financeira;
- II) desburocratização do procedimento licitatório;
- III) rapidez - licitação mais rápida e dinâmica para as contratações.

Acerca das minutas do edital e do contrato verifica-se que as disposições estão em harmonia com as determinações das Leis nº 8.666/93, 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações introduzidas pela LC 147/2014; Lei Complementar Municipal nº 001/2015 e Decreto Municipal nº 341/2006, bem como com as orientações do Tribunal de Contas do Paraná (AC. 877/16 - Tribunal Pleno).

## **CONCLUSÃO:**

Após análise circunstanciada do processo que versa a respeito do



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, e ainda considerando o que dispõe o § único do art. 38, da Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, é a seguinte manifestação:

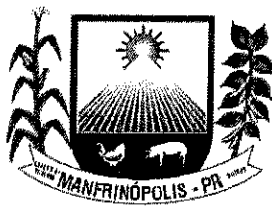
Considerando que no Edital do Pregão Presencial consta o objeto da licitação, as condições de participação, critério de julgamento, com disposições claras e objetivas, o nome da repartição interessada, sua modalidade, o tipo, a menção à Lei nº 10.520/02, ao Decreto Municipal nº 341/2006 e a Lei nº 8.666/93, o local o dia e horário para o recebimento das propostas de preços e da documentação, bem como atende as disposições de que trata o art. 40 da Lei nº 8.666/93; Considerando que até então, o procedimento não apresenta irregularidades que possam macular o certame; Considerando o disposto no Parágrafo único do Art. 38 da Lei nº 8.666/93, a Assessoria Jurídica Do Município de Manfrinópolis, resolve aprovar a minuta do Edital, por estar ao abrigo dos preceitos legais que regem a matéria; Portanto, somos pelo seguimento do processo, alertando que deverá ser publicado o extrato do edital na imprensa oficial do município, com observância aos prazos mínimos de disponibilidade do edital aos interessados, conforme determinado por lei.

**É O PARECER.**

Assessoria Jurídica do Município de Manfrinópolis-PR, 20 de julho de 2016.

  
**MATEUS SCHEITT**  
**ADVOGADO OAB/PR 52.378**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

— CNPJ: 01.614.343/0001-09

## AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Ofício nº 44/2016

Manfrinópolis, em 20/07/2016.

DE: PREFEITO MUNICIPAL  
PARA: PREGOEIRA

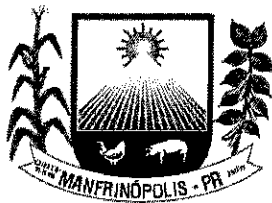
Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** que tem por objeto **Contratação de empresa para prestação de serviços de funilaria e vidraçaria, com fornecimento de materiais do tipo chapa galvanizada, ferro em barras, vidros e outros, em atendimento as necessidades das Secretarias Administrativas deste município de Manfrinópolis**, mediante Licitação, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

O (a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio foram nomeados(as) pela Portaria nº 2267/2016.

Encaminhe-se ao Setor de Licitação para as providências necessárias.

---

**CLAUDIO GUBERTT**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

## AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Nº 44/2016

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93  
Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº 147/2014 e Lei Complementar  
Municipal nº 01/2015

### EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE ME e EPP

**RECURSOS:** próprios e ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia **03/08/2016, às 14:00 horas.**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2016 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº 147/2014 e Lei Complementar Municipal nº 01/2015, para:

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de funilaria e vidraçaria, com fornecimento de materiais do tipo chapa galvanizada, ferro em barras, vidros e outros, em atendimento as necessidades das Secretarias Administrativas deste município de Manfrinópolis, mediante licitação.

**PROTOCOLO:** 03/08/2016, às 14:00 horas

**DATA DA ABERTURA:** 03/08/2016, às 14:00 horas.

**LOCAL DA ABERTURA:** Rua Encantilado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná.

**EDITAL:** outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3562-1001 e também através do e-mail: [licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br](mailto:licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br).

Manfrinópolis, em 20/07/2016.

  
Jozinei Dos Santos  
Pregoeiro

**PUBLICADO NO**  
**Jornal Tribuna Regional**

Edição nº 1169 Pág.: 18

Data: 21 / 07 / 2016.

**PUBLICADO NO**  
**DIOEMS**

Edição nº 4157 Pág.: 361

Data: 21 / 07 / 2016.

# Diário Oficial dos Municípios

## do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quinta-Feira, 21 de Julho de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V - Edição Nº 1151

Página 361 / 420

### MANFRINÓPOLIS

#### PREFEITURA

##### AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis /PR, através do pregoeiro designado pela Portaria nº 2267/2016, torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação na modalidade Pregão 36/2016, tendo como objetivo a Aquisição de gêneros alimentícios para confecção cestas básicas para distribuição as famílias atingidas pela enchente que assolou o Município de Manfrinópolis, conforme termos estabelecidos do edital e seus anexos, teve sua abertura realizada no dia 19 de julho de 2016, foi considerada DESERTA por ausência de Proponentes interessados.

Manfrinópolis, 19 de julho de 2016.

Jozinei dos Santos - Pregoeiro

Cod1197896

##### AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis /PR, através do pregoeiro designado pela Portaria nº 2267/2016, torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação na modalidade Pregão 38/2016, tendo como objetivo a Contratação de empresa para prestação de serviços de funilaria e vidraçaria, com fornecimento de materiais do tipo chapa galvanizada, ferro em barras, vidros e outros, em atendimento as necessidades das Secretarias Administrativas deste município de Manfrinópolis, conforme termos estabelecidos do edital e seus anexos, teve sua abertura realizada no dia 19 de julho de 2016, foi considerada DESERTA por ausência de Proponentes interessados.

Manfrinópolis, 19 de julho de 2016.

Jozinei dos Santos - Pregoeiro

Cod1197896

##### AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Nº 43/2016

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº01/2015

EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE ME e EPP

RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia 03/08/2016, às 09:00 horas., na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2016 do tipo: MENOR PREÇO POR LOTE, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº01/2015, para:

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para confecção cestas básicas para distribuição as famílias atingidas pela enchente que assolou o Município de Manfrinópolis, mediante licitação.

PROTOCOLADO: 03/08/2016, às 09:00 horas

DATA DA ABERTURA: 03/08/2016, às 09:00 horas.

LOCAL DA ABERTURA: Rua Encantado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná.

EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3562-1001 e também através do e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br.

Manfrinópolis, em 20/07/2016.

Jozinei Dos Santos - Pregoeiro

Cod1197896

##### AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Nº 44/2016

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº01/2015

EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE ME e EPP

RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia 03/08/2016, às 14:00 horas., na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2016 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº01/2015, para:

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de funilaria e vidraçaria, com fornecimento de materiais do tipo chapa galvanizada, ferro em barras, vidros e outros, em atendimento as necessidades das Secretarias Administrativas deste município de Manfrinópolis, mediante licitação.

PROTOCOLADO: 03/08/2016, às 14:00 horas

DATA DA ABERTURA: 03/08/2016, às 14:00 horas.

LOCAL DA ABERTURA: Rua Encantado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná.

EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3562-1001 e também através do e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br.

Manfrinópolis, em 20/07/2016.

Jozinei Dos Santos - Pregoeiro

Cod1197896

#### EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2016

CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis

CONTRATADA: LUIZ FERNANDO LOPES DA COSTA

CLAUSULA PRIMEIRA:

CLÁUSULA SEXTA – VALOR

O contrato fica aditivado no valor de R\$ 3.397,70 (três mil trezentos e noventa e sete reais e setenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA:

A Cláusula sétima – EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação:

O prazo de execução do contrato fica aditivado até 30/11/2016 a contar a partir de 28/08/2016, conforme Processo dispensa nº 7 e Contrato original nº 14/2016.

CLAUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em

CLAUDIO GUBERTT - Prefeito Municipal

Cod1197896

### MANGUEIRINHA

#### PREFEITURA

##### PORTARIA N.º 023/2016

Designa o (a) Ouvidor (a) Geral da Ouvidoria do Sistema Único de Saúde do Município de Mangueirinha, Estado do Paraná.

O Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, Sr. Albari Guimorvam Fonseca dos Santos, no uso de suas atribuições legais, consoante lhe autoriza a Lei Orgânica do Município de Mangueirinha e a Lei Municipal n.º 1.764 de 28 de maio de 2013 e considerando a eleição realizada em 01/07/2016,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar como Ouvidor(a) Geral da Ouvidoria do Sistema Único de Saúde no Município de Mangueirinha, Estado do Paraná, a Sra. Daniela Natalina Azevedo do Amaral, a qual receberá a gratificação correspondente fixada em Lei.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de julho de dois mil e dezesseis.

Albari Guimorvam Fonseca dos Santos - Prefeito Municipal

Cod1197896

##### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 041/2016-PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR.

CONTRATADA: ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA.

OBJETO: Aquisição de materiais para suprir as necessidades do setor de odontologia das unidades de saúde desta municipalidade.

VALOR: 3.673,53 (três mil seiscentos e setenta e três reais e cinquenta e três centavos).

DATA: 19 de julho de 2016.

Mangueirinha, 20 de julho de 2016.

PUBLIQUE-SE

Sector de Licitações

Cod1197896

##### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 032/2016 – PMM

REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL N.º 033/2016 – PMM

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA.

FORNECEDOR REGISTRADO: LUIZ CHICOUSKI DOS SANTOS –EPP, pessoa jurídica inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ/MF n.º 80.194.335/0001-27. OBJETO: A presente Ata tem como objeto REGISTRAR EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COMPROMISSO FORMAL DE PREÇOS PARA FUTUROS e EVENTUAIS FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL EM CILINDROS, RECARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL EM CILINDROS, CILINDROS E VÁLVULAS NOVOS, para suprir necessidades do setor de urgência e emergência, transporte de pacientes de emergência, pacientes de DPOC e pacientes à domicílio atendidos pelo Centro de Saúde desta municipalidade, conforme itens e valores abaixo descritos:

Item	Especificação	Marca	Unid.	Qtd.	Valor Unid.	Valor Total
1	CILINDRO DE 20L (3m³)	MAT	UNI	2,00	1.060,00	2.120,00
2	CILINDRO DE 40L (7m³)	MAT	UNI	2,00	1.530,00	3.060,00
3	OXIGÊNIO MEDICINAL EM CILINDRO DE 10 M³	LINDE	M3	1.500,00	22,00	33.000,00
4	OXIGÊNIO MEDICINAL EM CILINDRO DE 7 M³	LINDE	M3	1.500,00	22,00	33.000,00
5	RECARGA OXIGÊNIO MEDICINAL EM CILINDRO DE 1 M³	LINDE	UNI	150,00	75,00	11.250,00
6	RECARGA OXIGÊNIO MEDICINAL EM CILINDRO DE 3 M³	LINDE	UNI	150,00	120,00	18.000,00
7	VÁLVULAS COM UMIDIFICADOR	VORTECH	UNI	6,00	320,00	1.920,00
TOTAL						102.350,00

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA SOLA EXTRATO DE CONTRATO**  
**CONTRATO: 088/2016**  
**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMA SOLA**  
**CONTRATADA: AGRITECH LAWRAL S.A. - MAQUINÁRIO AGRÍCOLA E COMPONENTES**  
**OBJETO: AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA - TRACADO - 4X4**  
**VALOR TOTAL: 97.000,00**  
**VIGÊNCIA: 31/12/2016**  
**ASSINATURA: 18/07/2016**  
**FUNDAMENTADO: Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.**  
**Domingos Lirio Locatelli**  
**Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇO**  
**PORTARIA Nº 040/2016**  
**CONCEDE LICENÇA PRÊMIO.**  
**MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, Prefeito do Município de Barraço, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da legislação em vigor,**  
**RESOLVE:**  
**Art. 1º. Conceder Licença Prêmio, ao servidor municipal FLAVIO ANTONIO CHITOLINA, matrícula nº 706, referente ao período aquisitivo 01/08/2008 a 01/08/2013, a partir do dia 01/09/2016 até 29/10/2016, de acordo com o disposto no art. 101, da Lei Municipal nº 1.011/1983, de 15 de fevereiro de 1993.**  
**Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**  
**Barraço/PR, 22 de julho de 2016.**  
**MARCO AURÉLIO ZANDONÁ**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**  
**EXTRATO CONTRATUAL**  
**Contrato Nº.: 98/2016**  
**Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**  
**Contratada: SAFRA DIESEL LTDA**  
**Valor: R\$ 103.000,00 (cento e três mil reais)**  
**Vigência: início: 20/07/2015 Término: 16/04/2017**  
**Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 39/2016**  
**Recursos: Dilação: 2.007.3.3.90.10.00.00.00.00 (24), 2.008.3.3.90.30.00.00.00.00 (401)**  
**Objeto: Aquisição de óleo diesel cummari para recuperação de usinas rurais no município de Salgado Filho, em atenção ao Projeto de Recuperação da Trajetabilidade de Estradas Rurais - SEAR.**  
**Salgado Filho, 20 de julho de 2016**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**  
**DECRETO Nº 76, DE 18 DE JULHO DE 2016**  
**Declara Luto Oficial no Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, em razão do falecimento do ex-Prefeito Municipal Luiz Hermelto Arisi.**  
**ALBERTO ARISI, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,**  
**DECRETA:**  
**Art. 1º Fica Declarado Luto Oficial no dia 18 de julho de 2016 (segunda-feira) em razão do falecimento do ex-Prefeito Municipal Luiz Hermelto Arisi.**  
**Art. 2º Fica suspensas as atividades na Creche Municipal neste dia.**  
**Art. 3º A Secretaria Municipal de Saúde, terá atendimento no Plantão 24 horas, e os pacientes que estavam agendados para outros municípios, segue normal.**  
**Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.**  
**Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho,**  
**em 18 de julho de 2016.**  
**ALBERTO ARISI**  
**Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**  
**PORTARIA Nº. 164/2016**  
**SÚMULA- Concede Férias para Servidora Pública Municipal e da outras providências.**  
**ALBERTO ARISI, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e considerando requerimento apresentado**  
**RESOLVE,**  
**Artigo 1º- CONCEDER, para a Servidora Pública Municipal ALEXANDRA DE OLIVEIRA RIBEIRO, lotada no cargo efetivo de Auxiliar de Secretaria, Nível Referência CC-02, férias de 10 (dez) dias, a partir de 25 de julho de 2016, correspondente ao período aquisitivo de 25.06.2015 a 25.06.2016.**  
**Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**  
**Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 19 de julho de 2016.**  
**Publique-se**  
**ALBERTO ARISI**  
**Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA**  
**A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis (PR), através do pregoeiro designado pela Portaria nº 2267/2016, torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação na modalidade Pregão 36/2016, tendo como objetivo a Aquisição de gêneros alimentícios para confecção cestas básicas para distribuição as famílias atingidas pela enchente que assolou o Município de Manfrinópolis, conforme termos estabelecidos do edital e seus anexos, teve sua abertura realizada no dia 19 de julho de 2016, foi considerada DESERTA por ausência de Proponentes interessados.**  
**Manfrinópolis, 19 de julho de 2016.**  
**Jozinei dos Santos-Pregoeiro**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA**  
**A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis (PR), através do pregoeiro designado pela Portaria nº 2267/2016, torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação na modalidade Pregão 38/2016, tendo como objetivo a Contratação de empresa para prestação de serviços de funilaria e vidraria, com fornecimento de materiais do tipo chapa galvanizada, ferro em barras, vidros e outros, em atendimento as necessidades das Secretarias Administrativas deste município de Manfrinópolis, conforme termos estabelecidos do edital e seus anexos, teve sua abertura realizada no dia 19 de julho de 2016, foi considerada DESERTA por ausência de Proponentes interessados.**  
**Manfrinópolis, 19 de julho de 2016.**  
**Jozinei dos Santos-Pregoeiro**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**Pregão Nº 42/2016**  
**Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº 147/2014 e Lei Complementar Municipal nº01/2015**  
**EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE ME e EPP**  
**RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.**  
**O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia 04/08/2016, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2016 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº 147/2014 e Lei Complementar Municipal nº01/2015, para:**  
**OBJETO: Aquisição de material de construção conforme planilhas e projetos para reforma e ampliação de um prédio público Municipal que será utilizado como capela mortuária, mediante licitação.**  
**PROTOCOLADO: 04/08/2016, às 09:00 horas**  
**DATA DA ABERTURA: 04/08/2016, às 09:00 horas.**  
**LOCAL DA ABERTURA: Rua Encantado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná.**  
**EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3582-1001 e também através do e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br.**  
**Manfrinópolis, em 19/07/2016.**  
**Jozinei Dos Santos-Pregoeiro**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**Pregão Nº 43/2016**  
**Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº 147/2014 e Lei Complementar Municipal nº01/2015**  
**EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE ME e EPP**  
**RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.**  
**O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia 03/08/2016, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2016 do tipo: MENOR PREÇO POR LOTE, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº 147/2014 e Lei Complementar Municipal nº01/2015, para:**  
**OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para confecção cestas básicas para distribuição as famílias atingidas pela enchente que assolou o Município de Manfrinópolis, mediante licitação.**  
**PROTOCOLADO: 03/08/2016, às 09:00 horas**  
**DATA DA ABERTURA: 03/08/2016, às 09:00 horas.**  
**LOCAL DA ABERTURA: Rua Encantado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná.**  
**EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3662-1001 e também através do e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br.**  
**Manfrinópolis, em 20/07/2016.**  
**Jozinei Dos Santos**  
**Pregoeiro**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**Pregão Nº 44/2016**  
**Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº 147/2014 e Lei Complementar Municipal nº01/2015**  
**EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE ME e EPP**  
**RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.**  
**O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia 03/08/2016, às 14:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2016 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº 147/2014 e Lei Complementar Municipal nº01/2015, para:**  
**OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de funilaria e vidraria, com fornecimento de materiais do tipo chapa galvanizada, ferro em barras, vidros e outros, em atendimento as necessidades das Secretarias Administrativas deste município de Manfrinópolis, mediante licitação.**  
**PROTOCOLADO: 03/08/2016, às 14:00 horas**  
**DATA DA ABERTURA: 03/08/2016, às 14:00 horas.**  
**LOCAL DA ABERTURA: Rua Encantado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná.**  
**EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3582-1001 e também através do e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br.**  
**Manfrinópolis, em 20/07/2016.**  
**Jozinei Dos Santos-Pregoeiro**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**  
**Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.**  
**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2016**  
**CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis**  
**CONTRATADA: LUIZ FERNANDO LOPES DA COSTA**  
**CLAUSULA PRIMEIRA:**  
**CLAUSULA SEXTA - VALOR**  
**O contrato fica aditivado no valor de R\$ 3.387,70 (três mil trezentos e noventa e sete reais e setenta centavos).**  
**CLAUSULA SEGUNDA:**  
**A Cláusula sétima - EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação:**  
**O prazo de execução do contrato fica aditivado até 30/11/2016 a contar a partir de 28/08/2016, conforme Processo dispensa nº 7 e Contrato original nº 14/2016.**  
**CLAUSULA TERCEIRA**  
**Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.**  
**Manfrinópolis, em**  
**CLAUDIO GUBERTT-Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**PORTARIA Nº 2395/2016**  
**15.07.2016**  
**Súmula: Prorroga Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família a Servidora Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná e dá outras providências.**  
**CLAUDIO GUBERTT, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08.07.2002, Art. 77, § 1º e §, conforme declaração médica da 15 de julho de 2016 e Processo nº 823/16 de 27 de junho de 2016;**  
**RESOLVE:**  
**Art. 1º - Prorrogar Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família por mais 30 (Trinta) dias a Servidora Pública Municipal Sra. SIRLEI LIBRA SOSTER RODRIGUES, portadora do RG sob nº 6.172.710-8 SESP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de AUXILIAR DE HIGIENE DENTAL, conforme Matrícula nº 168-2, a contar desde 15 de julho de 2016 a 14 de agosto de 2016.**  
**Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**  
**Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis,**  
**em 15 de julho de 2016.**  
**CLAUDIO GUBERTT-Prefeito Municipal**

**LAVACAR G4**  
**LAVAGENS**  
**INDUMENTOS**  
**ENCERAMENTO**  
**LIMPEZA INTERNA**  
**9138-4457**  
**9174-5126**  
**Rua Dona Pedro II**  
**Av. Lado do Campo (ex Bombeiros)**

**INSUMOS AGRÍCOLAS**  
**AGROTCHÊ**

**(46) 3540-1326**  
**Contato@agrotche.ogr.br**  
**Rua Tibagi 395, Industrial**  
**Próximo Posto Peruffo**  
**Pranchita/PR**

**ESQUADRIAS E VIDRAÇARIA CHALITA LTDA ME**  
**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01**  
**CNPJ.05.736.502/0001-07**

Página 1 de 5

Pelo presente instrumento particular, **NADIA MORANDO GOTTERT**, brasileira, casada, pelo regime de comunhão universal de bens, empresária, inscrito no CPF/MF sob nº 575.088.609-34, portador da carteira de identidade RG nº. 4.159.484-5 SSP-PR, residente e domiciliado na Av. Presidente Dutra, 829, Centro, Salgado Filho - PR, CEP: 85.20-00; **DANI MARIA GOTTERT**, brasileira, solteira, nascido aos 11/02/1994, empresária, portadora Rg. 9.805.900-8 SSP PR e CPF. 068.726.939-32, residente e domiciliado na Av. Presidente Dutra, 829, Centro, Salgado Filho - PR, CEP: 85.20-000 ; únicos sócios componentes da sociedade por quotas de responsabilidade Ltda, Sob a razão social de "ESQUADRIAS E VIDRAÇARIA CHALITA LTDA ME", Cnpj. 05.736.502/0001-07, estabelecida na RUA HENRIQUE JACOB SCHWINGEL, 133, bairro centro, Salgado Filho -PR, CEP: 85.620-000, com contrato social devidamente registrado na Junta Comercial deste Estado, em sessão de 10/01/2013, sob nº 41207515453, resolvem alterar o Contrato social com alteração do sócio e consolidar o referido contrato social:

**Clausula Primeira:** Ingressa na sociedade o Sr, **IRALDO GOTTERT**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, empresário, nascido aos 19/09/1965, residente e domiciliada na Av. Presidente Dutra, 829, Centro, Salgado Filho - PR, CEP: 85.20-000, portadora CPF. 580.911.149-15 e Rg. 3.087.911-2 SSP PR.

**Clausula Segunda:** A Sócia **NADIA MORANDO GOTTERT**, retira-se da sociedade, transferindo as suas quotas de capital, ou seja, 10.000 (Dez mil) quotas no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), na mesma para **IRALDO GOTTERT**.

**Clausula Terceira:** O sócio ingressante **IRALDO GOTTERT**, declara conhecer a situação econômica e financeira da sociedade, assumindo o ativo e passivo da mesma, ficando dessa forma sub-rogado a todos os direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

**Clausula Quarta:** Em virtude do ingresso do sócio, o capital social anterior totalmente integralizado, em moeda corrente do país, permanece inalterado no valor de R\$ 10.100,00 (Dez mil e cem real) dividido em 10.100 (dez mil cem) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, distribuído da seguinte forma:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
IRALDO GOTTERT	99,00	10.000	10.000,00
DANI MARIA GOTTERT	1,00	100	100,00
TOTAL	100,00	10.100	10.100,00



**ESQUADRIAS E VIDRAÇARIA CHALITA LTDA ME**  
**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01**  
**CNPJ.05.736.502/0001-07**

Página 2 de 5

**Clausula Quinta:** O Sócio aqui admitido, na condição de cessionária da parte da Cedente NADIA MORANDO GOTBERT, a partir deste contrato, assume todos os deveres e direitos sociais que lhe foram cedidos e transferidos pelo cedente, passando a fazer parte integrante da sociedade, com idênticos direitos e obrigações asseguradas aos demais sócios.

**Clausula Sexta:** Fica alterada a cláusula Oitava do Contrato social onde constava: A administração da sociedade caberá a sócia NADIA MORANDO GOTBERT, INDIVIDUALMENTE, com os poderes e atribuições de Administrador, que ficará responsável pelas operações, e representara a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicial.; Em virtude das modificações passa a ter a seguinte redação: A administração da sociedade caberá ao sócio IRALDO GOTBERT, INDIVIDUALMENTE, com os poderes e atribuições de Administrador, que ficará responsável pelas operações, e representara a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicial.

**Clausula Sétima::** Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

**Cláusula Oitava:** O Administrador IRALDO GOTBERT, declara, sob as penas da lei que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**Parágrafo Primeiro:DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL:** A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art 2.031 da lei nº10406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato social primitivo que, adequado as disposições da referida lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

**ESQUADRIAS E VIDRAÇARIA CHALITA LTDA ME**  
**CNPJ.05.736.502/0001-07**  
**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**



**ESQUADRIAS E VIDRAÇARIA CHALITA LTDA ME**  
**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01**  
**CNPJ.05.736.502/0001-07**

Página 3 de 5

Pelo presente instrumento particular, **IRALDO GOTTERT**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, empresário, nascido aos 19/09/1965, residente e domiciliada na Av. Presidente Dutra, 829, Centro, Salgado Filho - PR, CEP: 85.20-000, portadora CPF. 580.911.149-15 e Rg. 3.087.911-2 SSP PR; e **DANI MARIA GOTTERT**, brasileira, solteira, nascido aos 11/02/1994, empresária, portadora Rg. 9.805.900-8 SSP PR e CPF. 068.726.939-32, residente e domiciliado na Av. Presidente Dutra, 829, Centro, Salgado Filho - PR, CEP: 85.20-000; únicos sócios componentes da sociedade por quotas de responsabilidade Ltda, Sob a razão social de "ESQUADRIAS E VIDRAÇARIA CHALITA LTDA ME", Cnpj. 05.736.502/0001-07, estabelecida na RUA HENRIQUE JACOB SCHWINGEL, 133, bairro centro, Salgado Filho -PR, CEP: 85.620-000, com contrato social devidamente registrado na Junta Comercial deste Estado, em sessão de 10/01/2013, sob nº 41207515453, resolvem consolidar o referido contrato social:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – NOME EMPRESARIAL:** A sociedade girará sob o nome empresarial de **ESQUADRIAS E VIDRAÇARIA CHALITA LTDA ME**.

**CLÁUSULA SEGUNDA- SEDE E DOMICILIO:** A sociedade terá sede e domicílio na RUA HENRIQUE JACOB SCHWINGEL, 133, bairro centro, Salgado Filho -PR, CEP: 85.620-000.

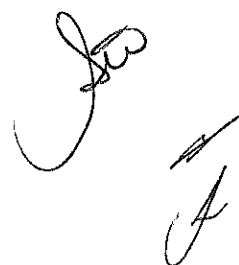
**CLAUSULA TERCEIRA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS:**A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA QUARTA- OBJETO SOCIAL:** A sociedade terá por objeto o o ramo de FABRICA DE ESQUADRIAS DE METAL (CNAE 2512-8/00); e COMERCIO VAREJISTA DE VIDROS (CNAE – 4743-1/00)

**CLÁUSULA QUINTA – CAPITAL SOCIAL:** O Capital social é de R\$ 10.100,00 (Dez mil e cem real) dividido em 10.100 (Dez mil e cem) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), totalmente integralizados em moeda corrente do país, fica assim distribuído e identificado entre os sócios:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
IRALDO GOTTERT	99,00	10.000	10.000,00
DANI MARIA GOTTERT	1,00	100	100,00
TOTAL	100,00	10.100	10.100,00

**Parágrafo único:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizadas a cessão delas, a alteração contratual pertinente.



**ESQUADRIAS E VIDRAÇARIA CHALITA LTDA ME**  
**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01**  
**CNPJ.05.736.502/0001-07**

Página 4 de 5

**CLAUSULA SEXTA- RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLAUSULA SÉTIMA – INICIO DA SOCIEDADE E PRAZO DE DURAÇÃO:** A sociedade iniciou suas atividades em 27/06/2003 e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLAUSULA OITAVA – ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL:** A administração da sociedade caberá ao sócio **IRALDO GOTTERT**, INDIVIDUALMENTE, com os poderes e atribuições de Administrador, que ficará responsável pelas operações, e representara a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicial.

§ 1º. É vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§2º. Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar

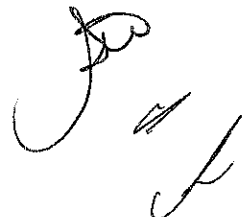
§ 3º. O uso da firma será feito pelos sócios Administradores, e exclusivamente para os negócios da própria sociedade.

**CLAUSULA NONA – RETIRADA PRO-LABORE:** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de pró-labore, observando as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA – EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS:** Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração de inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO:** No caso de falecimento ou interdição de quaisquer de um dos sócios a sociedade continuará a sociedade com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.





**ESQUADRIAS E VIDRAÇARIA CHALITA LTDA ME**  
**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01**  
**CNPJ.05.736.502/0001-07**

Página 5 de 5

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO:** O Administrador IRALDO GOTTERT, declara, sob as penas da lei que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS::** No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar o outro pôr escrito com antecedência de 60 dias, e seus haveres lhe serão reembolsados na modalidade que se estabelece na Cláusula Décima Segunda deste instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- JULGAMENTO DAS CONTAS:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão o administrador quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- FORO:** Fica eleito o foro da comarca de Francisco Beltrão - PR, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro pôr muito especial que seja.

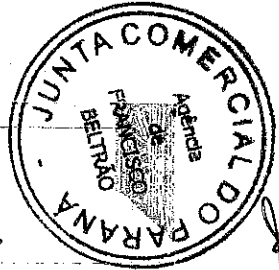
E, pôr estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 vias.

Salgado Filho, 18 DE Janeiro de 2013.

  
\_\_\_\_\_  
NADIA MORANDO GOTTERT

  
\_\_\_\_\_  
DANI MARIA GOTTERT

  
\_\_\_\_\_  
IRALDO GOTTERT

  
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
AGÊNCIA REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 30/01/2013  
SOB NÚMERO: 20130595950  
Protocolo: 13/059595-0, DE 24/01/2013  
Empresa: 41 2 0751545 3  
ESQUADRIAS E VIDRAÇARIA CHALITA LTDA ME  
SEBASTIÃO MOTTA  
SECRETARIO GERAL



**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA  
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO  
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

Página: 001/ 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

<b>Nome Empresarial</b> ESQUADRIAS E VIDRAÇARIA CHALITA LTDA ME			
<b>Natureza Jurídica:</b> SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
<b>Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)</b> 41 2 0751545-3	<b>CNPJ</b> 05.736.502/0001-07	<b>Data de Arquivamento do Ato Constitutivo</b> 23/06/2003	<b>Data de Início de Atividade</b> 27/06/2003
<b>Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)</b> RUA HENRIQUE JACOB SCHWINGEL, 133, CENTRO, SALGADO FILHO, PR, 85.620-000			
<b>Objeto Social</b> FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE METAL, COMERCIO VAREJISTA DE VIDROS.			
<b>Capital: R\$</b> 10.100,00 (DEZ MIL E CEM REAIS)		<b>Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)</b>	<b>Prazo de Duração</b>
<b>Capital Integralizado: R\$</b> 10.100,00 (DEZ MIL E CEM REAIS)		Microempresa	Indeterminado
<b>Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato</b>			
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
IRALDO GOTtert 580.911.149-15	10.000,00	SOCIO	Administrador
DANI MARIA GOTtert 068.726.939-32	100,00	SOCIO	
<b>Último Arquivamento</b>			<b>Situação</b>
<b>Data:</b> 30/01/2013	<b>Número:</b> 20130595950		REGISTRO ATIVO
<b>Ato:</b> ALTERAÇÃO			<b>Status</b>
<b>Evento (s):</b> ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO			XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

FRANCISCO BELTRÃO - PR, 18 de julho de 2016

16/521663-8



*Libertad Bogus*

LIBERTAD BOGUS  
SECRETARIA GERAL

Victor Antonio Galvão  
RG 9.050.195-1

*Ja*

# **ESQUADRIAS E VIDRAÇARIA CHALITA LTDA ME**

CNPJ: 05.736.502/0001-07

IE: 90283685-31

TEL: (46)3564-1477

RUA HENRIQUE JACOB SCHWINGEL, 133, CENTRO, SALGADO FILHO - PARANÁ

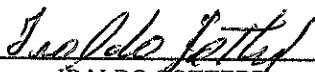
---

## **ANEXO VI**

### **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – LEI Nº 123/2006 DE 14/12/2006 ATUALIZADA PELA LEI Nº 147/2014 DE 22/08/2014**

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa ESQUADRIAS E VIDRAÇARIA CHALITA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.736.502/0001-07, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 atualizada pela lei 147/2014 de 22 de agosto de 2014, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório modalidade Pregão Presencial nº 44/2016, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS – PR.

Salgado Filho, 21 de Julho de 2016



IRALDO GOTTERT  
RG: 3.087.911-2 SSP/PR  
CPF: 580.911.149-15  
SÓCIO-ADMINISTRADOR

05.736.502/0001-07

ESQUADRIAS E VIDRAÇARIA CHALITA LTDA. ME

Rua Henrique Jacob Schwingel, 133 Centro  
81620-000 - Salgado Filho - Pr



# **ESQUADRIAS E VIDRAÇARIA CHALITA LTDA ME**

CNPJ: 05.736.502/0001-07

IE: 90283685-31

TEL: (46)3564-1477

RUA HENRIQUE JACOB SCHWINGEL, 133, CENTRO, SALGADO FILHO - PARANÁ

---

## **ANEXO III**

### **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

Pregão Presencial nº 44/2016

O signatário da presente, em nome da proponente ESQUADRIAS E VIDRAÇARIA CHALITA LTDA - ME, declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Salgado Filho, 21 de Julho de 2016



IRALDO GOTTERT

RG: 3.087.911-2 SSP/PR


CPF: 580.911.149-15

SÓCIO-ADMINISTRADOR

05.736.502/0001-07

ESQUADRIAS E VIDRAÇARIA CHALITA LTDA. ME

Rua Henrique Jacob Schwingel, 133 Centro,  
85620-000 - Salgado Filho - P.ª



# **ESQUADRIAS E VIDRAÇARIA CHALITA LTDA ME**

CNPJ: 05.736.502/0001-07

IE: 90283685-31

TEL: (46)3564-1477

RUA HENRIQUE JACOB SCHWINGEL, 133, CENTRO, SALGADO FILHO – PARANÁ

---

## **ANEXO II**

### **DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A empresa ESQUADRIAS E VIDRAÇARIA CHALITA LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº. 05.736.502/0001-07 situada à Rua Henrique Jacob Schwingel, 133, Centro, Salgado Filho -PR. **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial nº44/2016 e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Salgado Filho, 21 de julho de 2016



IRALDO GOTTERT  
RG: 3.087.911-2 SSP/PR  
CPF: 580.911.149-15  
SÓCIO-ADMINISTRADOR

05.736.502/0001-07

ESQUADRIAS E VIDRAÇARIA CHALITA LTDA. ME

Rua Henrique Jacob Schwingel, 133 Centro  
85620-000 - Salgado Filho - Pr



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

ESTADO DO PARANÁ

ALVARÁ DE LICENÇA Nº \_\_\_\_\_

846/2003

INDÚSTRIA

2ª VIA

O Departamento de Fazenda da Prefeitura Municipal de Salgado Filho-PR, no uso de suas atribuições legais, e uma vez que foram cumpridas as formalidades impostas pela legislação municipal, resolve conceder Alvará de Licença a:

Nome: ESQUADRIA E VIDRAÇARIA CHALITA LTDA

Endereço: RUA HENRIQUE JACO SCHWINGEL

Ramo de Atividade: FABRICA E ESQUADRIA DE METAL

Horário de Funcionamento: NORMAL

CPF/CNPJ: 05.736.502/0001-07

Área Física Ocupada: 60 M2

Reg. a Fl. 45 do Livro nº 2

Em 4 de JULHO de 20 2003

MARÇO de 2014



José Carlos Pellegrini  
Sec. Mun. Fazenda e Dep. Contábil  
SEC. DA FAZENDA

Joceli Anacleto Pellegrini  
Sec. Mun. Fazenda e Dep. Contábil  
SEC. DA FAZENDA

- 1 - Este Alvará é pessoal e intransferível e deverá ser colocado em lugar bem visível no estabelecimento.
- 2 - Nos casos de alteração de razão social, de endereço funcional, ou ramo de atividade a inscrição deverá ser atualizada indispensavelmente, no prazo de 30 dias.
- 3 - Este Alvará é válido somente para as atividades acima especificadas.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.699/0001-98

FONE (46) 564-1202 - FAX (46) 564-1203

RUA FLORIANO FRANCISCO ANATER, 50

CEP - 85620-000 - SALGADO FILHO - PARANÁ

e-mail: salgadofilhowln.com.br

Home-Page: www.salgadofilho.pr.gov.br

## CERTIDÃO NEGATIVA

Nº 185

NOME / RAZÃO SOCIAL

ESQUADRIA E VIDRAÇARIA CHALITA LTDA - CNPJ 05.736.502/0001-07

AVISO

SEM DÉBITOS PENDENTES ATÉ A PRESENTE DATA: 15/07/2016

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO TRIBUTÁRIO RELATIVO A(S) INSCRIÇÃO(ÕES) ABAIXO CARACTERIZADA(S).

"A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar os débitos que venham a ser constatados mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão. A certidão tem validade por 60 dias a contar a data de seu expedição."

INSCRIÇÃO	ENDEREÇO / LOCALIZAÇÃO	NÚMERO	BLOCO	APTO
310 FABRICACAO DE ESQUAD	JACOB SCHWINGEL	S/N		
624	JACOB SCHWINGEL	S/N		

Julio Cesar Nesti  
Fiscal de Tributos  
CPF 018.802.789-47  
Pref. Mún. de Salgado Filho



Salgado Filho (PR), 15 de Julho de 2016.

"Setor de Tributação"

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 014976057-95

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **05.736.502/0001-07**  
Nome: **ESQUADRIAS E VIDRACARIA CHALITA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 11/11/2016 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ESQUADRIAS E VIDRACARIA CHALITA LTDA - ME**  
**CNPJ: 05.736.502/0001-07**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 21:16:38 do dia 18/04/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/10/2016.

Código de controle da certidão: **17BB.C97B.AB17.3002**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 05736502/0001-07  
**Razão Social:** ESQUADRIAS E VIDRAÇARIA CHALITA LTDA ME  
**Nome Fantasia:** ESQUADRIAS E VIDRAÇARIA CHALITA  
**Endereço:** RUA HENRIQUE JACOB SCHWINGEL SN / CENTRO / SALGADO FILHO / PR / 85620-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 10/07/2016 a 08/08/2016

**Certificação Número:** 2016071002195314853861

Informação obtida em 14/07/2016, às 16:43:56.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**COMARCA DE BARRACAO**

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS  
RUA PARAIBA, 73 - CENTRO  
BARRACAO/PR - 85700000

**TITULAR**  
CAIRO ROBERTO WOICHIKOWSKI

**Certidão Negativa**

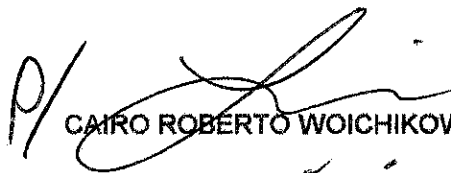
Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição FALENCIAS E CONCORDATAS sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

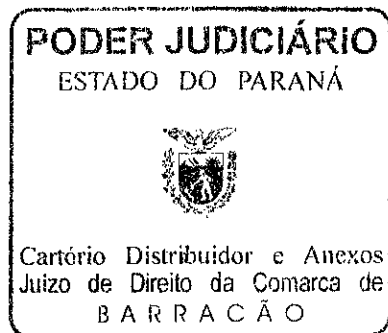
**ESQUADRIAS E VIDRAÇARIA CHALITA LTDA - ME**

CNPJ 05.736.502/0001-07, no período compreendido desde 04/04/1978, data de instalação deste cartório, até a presente data.

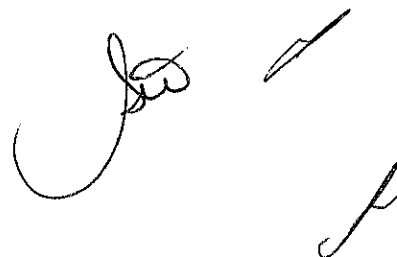


BARRACAO/PR, 15 de Julho de 2016, 15:01:56

  
CAIRO ROBERTO WOICHIKOWSKI



Custas = R\$ 31,05  
Página 0001/0001





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ESQUADRIAS E VIDRACARIA CHALITA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 05.736.502/0001-07  
Certidão n°: 68057085/2016  
Expedição: 14/07/2016, às 16:41:08  
Validade: 09/01/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ESQUADRIAS E VIDRACARIA CHALITA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 05.736.502/0001-07, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

LIVRO DIARIO

Firma: ESQUADRIAS E VIDRAÇARIA CHALITA LTDA - ME

Insc. Est: 9028368531

CNPJ: 05.736.502/0001-07

Folha: 1

Livro: 00013

LIVRO DIARIO

Nr. de Ordem: 13

TERMO DE ABERTURA

Contém este Livro 00037 folhas numeradas eletronicamente por processamento de dados, do número 00001 ao número 00037 e servirá para o lançamento das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado.

ESQUADRIAS E VIDRAÇARIA CHALITA LTDA - ME  
RUA HENRIQUE JACOB SCHWINGEL

Nr. 133

Bairro: CENTRO

CEP: 85.620-000

SALGADO FILHO / PR

CNPJ: 05.736.502/0001-07

Insc. Est: 9028368531

Insc. Mun: 0846/003

Registro na(o) JUCEPAR - ESTADO DO PARANA

Em: 23/06/2003

NIRE: 41207515453

Data de encerramento do Exercício Social: 31/12/2015

Data Sefaz:

SALGADO FILHO / PR, 01 de Janeiro de 2015

IRALDO GOTTERT  
SOCIO GERENTE

CPF: 580.911.149-15  
RG: 30879112

CESAR SOARES ZANIN

Contador

PR03360100

CPF: 74739972972

RG: 44489959

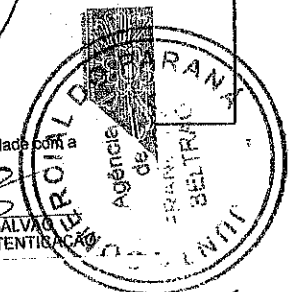
JUNTA COMERCIAL DO PARANA  
AGENCIA REGIONAL DE FRANCISCO BELTRAO

Termo de Autenticação 16/074398-2

O presente livro/ficha, por mim examinado e conferido, acha-se em conformidade com a legislação em vigor em seus termos de abertura e encerramento.

FRANCISCO BELTRÃO  
18 JUL 2016

VICTOR ANTONIO GALVAO  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO



## \*\*\* BALANÇO PATRIMONIAL \*\*\*

Valores Em: Moeda Corrente

Encerrado em - Dezembro/2015

<b>ATIVO</b>			[ Anual ]
		31/12/2015	31/12/2014
<b>ATIVO</b>			
<b>CIRCULANTE</b>			
DISPONIBILIDADES		29.478,12	25.057,43
BENS NUMERARIOS		21.845,60	6.496,66
CAIXA		21.845,60	6.496,66
ESTOQUES		21.845,60	6.496,66
ESTOQUES		7.632,52	18.560,77
ESTOQUE MERCADORIAS - MATRIZ		7.632,52	18.560,77
ATIVO NÃO CIRCULANTE		7.632,52	18.560,77
IMOBILIZADO		504,90	504,90
BENS EM OPERACOES.		504,90	504,90
MAQUINAS, APAR. E EQUIPAMENTOS		504,90	504,90
<b>TOTAL DO ATIVO</b>		<b>29.983,02DB</b>	<b>25.562,33DB</b>

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, somando tanto o Ativo como o Passivo a importância supra de R\$\*\*\*\*\*29.983,02, bem como suas demonstrações.

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

As informações foram extraídas das folhas nr. .... a ..... do Livro Diário nr. .... registrado na Junta Comercial do Estado:

PR sob nr. ...., em .....

A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.

A Sociedade não possui Auditoria Independente.




## \*\*\* BALANÇO PATRIMONIAL \*\*\*

Valores Em: Moeda Corrente

Encerrado em - Dezembro/2015

## PASSIVO

	31/12/2015	[ Anual ] 31/12/2014
<b>PASSIVO</b>		
<b>CIRCULANTE</b>		
<b>CREDORES POR FUNCIONAMENTO</b>	2.607,26	3.589,16
OBRIGACOES FISCAIS	2.607,26	3.589,16
INSS A RECOLHER	1.441,36	2.601,26
FGTS A RECOLHER	218,90	271,70
SALARIOS E ORD.A PAGAR	112,20	224,40
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	860,20	1.720,40
OUTRAS OBRIGACOES	250,06	384,76
HONORARIOS CONTABEIS A PAGAR	1.165,90	987,90
PRO-LABORE A PAGAR	97,90	97,90
PRO-LABORE A PAGAR	1.068,00	890,00
<b>PATRIMONIO LIQUIDO</b>	27.375,76	21.973,17
<b>CAPITAL SOCIAL</b>	10.100,00	10.100,00
CAPITAL SOCIAL	10.100,00	10.100,00
CAPITAL SUBSCRITO	10.100,00	10.100,00
<b>LUCROS OU PREJUIZOS LIQUIDOS</b>	10.100,00	10.100,00
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	17.275,76	11.873,17
LUCROS ACUMULADOS	17.275,76	11.873,17
(-) PREJUIZOS ACUMULADOS	38.194,75	32.792,16
	(20.918,99)	(20.918,99)
<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	<b>29.983,02CR</b>	<b>25.562,33CR</b>

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, somando tanto o Ativo como o Passivo a importância supra de R\$\*\*\*\*\*29.983,02, bem como suas demonstrações.

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

As informações foram extraídas das folhas nr. .... a ..... do Livro Diário nr. .... registrado na Junta Comercial do Estado: PR sob nr. ...., em .....

A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.

A Sociedade não possui Auditoria Independente.

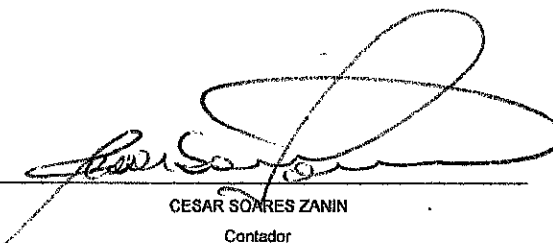
SALGADO FILHO / PR, 31/12/2015



IRALDO GOERTERT  
SOCIO GERENTE

CPF: 580.911.149-15

RG: 30879112



CESAR SOARES ZANIN  
Contador

PR03360100

CPF: 74739972972

RG: 44499559




Valores Em: Moeda Corrente

Encerrado em - Dezembro/2015

### DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

[ Anual ]

	31/12/2015	31/12/2014
<b>RESULTADO DO EXERCÍCIO</b>		
REC.LIQ.DE VENDAS DE PROD.E SERVIC		
REC.BRUTA DE VENDAS DE PRO.E SERV.		
VENDAS DE PRODUTOS E MERCADORIAS	136.463,85	136.618,32
VENDAS MERC.TRIBUTADAS A VISTA	121.606,65	117.996,92
VENDAS MERC.SUBST.TRIBUT.	26.567,60	26.175,12
VENDAS PROD.INDUSTRIAL - VISTA	5.047,05	6.068,00
VENDAS DE SERVICOS	89.992,00	85.753,80
VENDA DE SERV. MERC. INTERNO	14.857,20	18.621,40
DEDUCAO DA RECEITA BRUTA		
IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS	(4.774,85)	(4.781,66)
SIMPLES S/REC.BRUTA	(4.774,85)	(4.781,66)
<b>Receita Líquida</b>	<b>131.689,00CR</b>	<b>131.836,66CR</b>
C.M.V. CUSTOS COMERCIAIS	(87.226,18)	(100.980,59)
CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	(87.226,18)	(100.980,59)
COMPRAS MERC SUBST.TRIBUT.VISTA	(8.854,44)	(20.527,93)
(+)-ESTOQUES NO INICIO DO EXERCICIO	(18.560,77)	(15.590,45)
COMPRAS DE MERC.TRIB VISTA	(67.443,49)	(83.422,98)
(-)-ESTOQUES NO FINAL DO EXERCICIO	7.632,52	18.560,77
<b>Lucro Bruto</b>	<b>44.462,82CR</b>	<b>30.856,07CR</b>
DESPESAS OPERACIONAIS	(37.740,23)	(37.310,52)
DESPESAS COM PESSOAL	(35.880,23)	(36.695,52)
SALARIOS E ORDENADOS	(15.092,26)	(20.768,34)
FERIAS	(1.109,94)	(2.256,88)
13º SALARIOS	(935,00)	(1.870,00)
FGTS	(1.370,52)	(1.993,85)
PRO-LABORE	(14.400,00)	(9.806,45)
MULTA RECISORIA DO FGTS	(1.945,44)	
RESCISAO DE CONTRATO EMPREGADOS	(1.027,07)	
UTILIDADES E SERVICOS	(1.860,00)	
ENERGIA ELETRICA	(1.310,00)	
AGUA	(550,00)	

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

As informações foram extraídas das folhas nr. .... a ..... do Livro Diário nr. .... registrado na Junta Comercial do Estado:

PR sob nr. ...., em ..../..../.....

A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.

A Sociedade não possui Auditoria Independente.



Valores Em: Moeda Corrente

Encerrado em - Dezembro/2015

**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO**

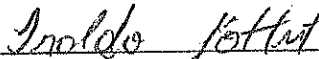
	31/12/2015	[ Anual ] 31/12/2014
PROPAGANDA E PUBLICIDADE		(440,00)
PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIAO		(440,00)
DESPESAS GERAIS		(175,00)
MATERIAIS AUXILIARES E DE CONSUMO		(175,00)
ADMINISTRATIVAS	(1.320,00)	(770,00)
DESPESAS GERAIS	(1.320,00)	(770,00)
SERVICOS CONTABEIS	(1.320,00)	(770,00)
RESULTADOS FINANCEIROS LIQUIDOS		(62,22)
DESPESAS FINANCEIRAS		(62,22)
JUROS DE MORA		(62,22)
<b>Resultado Oper. Antes Provisoes</b>	<b>5.402,59CR</b>	<b>7.286,67DB</b>
<b>Resultado Antes Prov. IR</b>		<b>7.286,67DB</b>
<b>Resultado Antes Prov. IRI</b>	<b>5.402,59CR</b>	
<b>Prejuizo do Exercicio</b>		<b>7.286,67DB</b>
<b>Lucro do Exercicio</b>	<b>5.402,59CR</b>	

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

As informações foram extraídas das folhas nr. .... a ..... do Livro Diário nr. .... registrado na Junta Comercial do Estado:  
PR sob nr. ...., em ...../...../.....

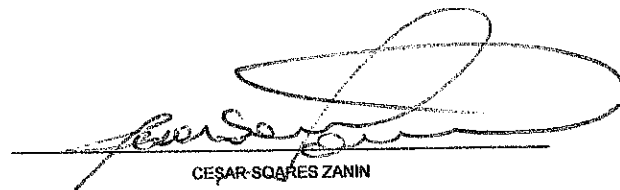
A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.  
A Sociedade não possui Auditoria Independente.

SALGADO FILHO / PR, 31/12/2015



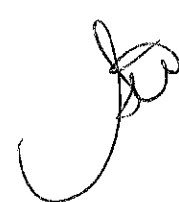
IRALDO GÖTTERT  
SOCIO GERENTE

CPF: 580.911.149-15  
RG: 30879112



CEZAR SOARES ZANIN  
Contador

PR03360100  
CPF: 74739972972  
RG: 44499959




Encerrado em - Dezembro/2015

**DLPA-DEMONSTRACAO DOS LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS**

**Demonstração Comparativa**

	Dez./2015	Dez./2014
SALDO NO INICIO DO PERIODO	11.873,17	19.159,84
AJUSTE DE EXERCICIOS ANTERIORES (+ OU -)	0,00	0,00
LUCRO OU PREJUIZO DO EXERCICIO (+ OU -)	5.402,59	7.286,67
REVERSAO DE RESERVAS (+)	0,00	0,00
DESTINACAO DO EXERCICIO	0,00	0,00
RESERVA LEGAL	0,00	0,00
RESERVA ESTATUTARIA	0,00	0,00
RESERVA PARA CONTINGENCIA	0,00	0,00
OUTRAS RESERVAS	0,00	0,00
DIVIDENDOS OBRIGATORIOS (POR ACAA)	0,00	0,00
DISTRIBUICAO DE LUCROS	0,00	0,00
SALDO DE RESERVAS	0,00	0,00
SALDO NO FIM DO EXERCICIO	17.275,76	11.873,17

\*\*\*

\*\*\*

\*\*\*

\*\*\*

\*\*\*

\*\*\*

\*\*\*

\*\*\*

\*\*\*

\*\*\*

\*\*\*

\*\*\*

\*\*\*

\*\*\*

\*\*\*

\*\*\*

\*\*\*

\*\*\*

\*\*\*

\*\*\*

\*\*\*

\*\*\*

\*\*\*

\*\*\*

\*\*\*

\*\*\*

\*\*\*

\*\*\*

\*\*\*

\*\*\*

\*\*\*

\*\*\*

\*\*\*

*Iraldo Gotteri*

IRALDO GOTTERI  
SOCIO GERENTE

CPF: 580.911.149-15  
RG: 30879112

*Cesar Soares Zanin*

CESAR SOARES ZANIN  
Contador

PR03360100  
CPF: 74739872972  
RG: 44499959

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

LIVRO DIARIO

Firma: ESQUADRIAS E VIDRAÇARIA CHALITA LTDA - ME  
Insc. Est: 9028368531 CNPJ: 05.736.502/0001-07  
Folha: 37 Livro: 00013  
Período: 01 de Janeiro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015

LIVRO DIARIO

Nr. de Ordem: 13

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém este Livro 00037 folhas numeradas eletronicamente por processamento de dados, do número 00001 ao número 00037 e serviu para o lançamento das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado.

ESQUADRIAS E VIDRAÇARIA CHALITA LTDA - ME  
RUA HENRIQUE JACOB SCHWINGEL

Nr. 133

Bairro: CENTRO  
CEP: 85.620-000 SALGADO FILHO / PR  
CNPJ: 05.736.502/0001-07  
Insc. Est: 9028368531 Insc. Mun: 0846/003  
Registro na(o) JUCEPAR - ESTADO DO PARANA  
Em: 23/06/2003 NIRE: 41207515453  
Data de encerramento do Exercício Social: 31/12/2015  
Data Sefaz:  
SALGADO FILHO / PR, 31 de Dezembro de 2015

IRALDO COTTERT  
SOCIO GERENTE

CPF: 580.911.149-15  
RG: 30879112

CESAR SOARES ZANIN

Contador  
PR03360100  
CPF: 74739872972  
RG: 44499959





## Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

**Inscrição no CAD/ICMS**

**90283685-31**

**Inscrição CNPJ**

**05.736.502/0001-07**

**Início das Atividades**

**08/2003**

### Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial **ESQUADRIAS E VIDRACARIA CHALITA LTDA**

Título do Estabelecimento **ESQUADRIAS SHALITA**

Endereço do Estabelecimento **RUA HENRIQUE JACOB SCHWINGEL, SN - CENTRO - CEP 85620-000**

Município de Instalação **SALGADO FILHO - PR, DESDE 07/2003**

**( Estabelecimento Matriz )**

### Qualificação

Situação Atual **ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - PRAZO NAO APLICAVEL, DESDE 07/2007**

Natureza Jurídica **206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**

Atividade Econômica Principal do Estabelecimento **2512-8/00 - FABRICACAO DE ESQUADRIAS DE METAL**

Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento

### Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	580.911.149-15	IRALDO GOTTERT	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	068.726.939-32	DANI MARIA GOTTERT	SÓCIO

**Este CICAD tem validade até 14/08/2016.**



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado

**CAD/ICMS Nº 90283685-31**

Emitido Eletronicamente via Internet  
**15/07/2016 9:26:19**

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet [www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



Dados transmitidos de forma segura  
Tecnologia CELEPAR

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

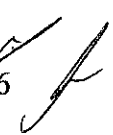
		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
		<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>05.736.502/0001-07</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO</b> <b>CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>23/06/2003</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ESQUADRIAS E VIDRACARIA CHALITA LTDA - ME</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>ESQUADRIAS CHALITA</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA</b>			
LOGRADOURO <b>R HENRIQUE JACOB SCHWINGEL</b>	NÚMERO <b>133</b>	COMPLEMENTO	
CEP <b>85.620-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>SALGADO FILHO</b>	UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE <b>(46) 3564-1477</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>09/07/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **15/07/2016** às **08:29:59** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 15/07/2016

**ESQUADRIAS E VIDRAÇARIA CHALITA LTDA ME**  
**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01**  
**CNPJ.05.736.502/0001-07**

Página 1 de 5

Pelo presente instrumento particular, **NADIA MORANDO GOTTERT**, brasileira, casada, pelo regime de comunhão universal de bens, empresária, inscrito no CPF/MF sob nº 575.088.609-34, portador da carteira de identidade RG nº. 4.159.484-5 SSP-PR, residente e domiciliado na Av. Presidente Dutra, 829, Centro, Salgado Filho - PR, CEP: 85.20-00; **DANI MARIA GOTTERT**, brasileira, solteira, nascido aos 11/02/1994, empresária, portadora Rg. 9.805.900-8 SSP PR e CPF. 068.726.939-32, residente e domiciliado na Av. Presidente Dutra, 829, Centro, Salgado Filho - PR, CEP: 85.20-000 ; únicos sócios componentes da sociedade por quotas de responsabilidade Ltda, Sob a razão social de "ESQUADRIAS E VIDRAÇARIA CHALITA LTDA ME", Cnpj. 05.736.502/0001-07, estabelecida na RUA HENRIQUE JACOB SCHWINGEL, 133, bairro centro, Salgado Filho -PR, CEP: 85.620-000, com contrato social devidamente registrado na Junta Comercial deste Estado, em sessão de 10/01/2013, sob nº 41207515453, resolvem alterar o Contrato social com alteração do sócio e consolidar o referido contrato social:

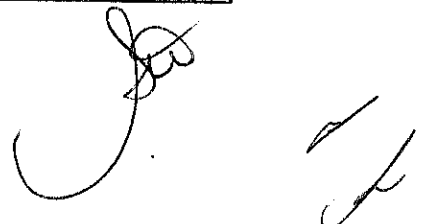
**Clausula Primeira:** Ingressa na sociedade o Sr, **IRALDO GOTTERT**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, empresário, nascido aos 19/09/1965, residente e domiciliada na Av. Presidente Dutra, 829, Centro, Salgado Filho - PR, CEP: 85.20-000, portadora CPF. 580.911.149-15 e Rg. 3.087.911-2 SSP PR.

**Clausula Segunda:** A Sócia **NADIA MORANDO GOTTERT**, retira-se da sociedade, transferindo as suas quotas de capital, ou seja, 10.000 (Dez mil) quotas no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), na mesma para **IRALDO GOTTERT**.

**Clausula Terceira:** O sócio ingressante **IRALDO GOTTERT**, declara conhecer a situação econômica e financeira da sociedade, assumindo o ativo e passivo da mesma, ficando dessa forma sub-rogado a todos os direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

**Clausula Quarta:** Em virtude do ingresso do sócio, o capital social anterior totalmente integralizado, em moeda corrente do país, permanece inalterado no valor de R\$ 10.100,00 (Dez mil e cem real) dividido em 10.100 (dez mil cem) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, distribuído da seguinte forma:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
IRALDO GOTTERT	99,00	10.000	10.000,00
DANI MARIA GOTTERT	1,00	100	100,00
TOTAL	100,00	10.100	10.100,00



**ESQUADRIAS E VIDRAÇARIA CHALITA LTDA ME**  
**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01**  
**CNPJ.05.736.502/0001-07**

Página 2 de 5

**Clausula Quinta:** O Sócio aqui admitido, na condição de cessionária da parte da Cedente NADIA MORANDO GOTBERT, a partir deste contrato, assume todos os deveres e direitos sociais que lhe foram cedidos e transferidos pelo cedente, passando a fazer parte integrante da sociedade, com idênticos direitos e obrigações asseguradas aos demais sócios.

**Clausula Sexta:** Fica alterada a cláusula Oitava do Contrato social onde constava: A administração da sociedade caberá a sócia NADIA MORANDO GOTBERT, INDIVIDUALMENTE, com os poderes e atribuições de Administrador, que ficará responsável pelas operações, e representara a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicial.; Em virtude das modificações passa a ter a seguinte redação: A administração da sociedade caberá ao sócio IRALDO GOTBERT, INDIVIDUALMENTE, com os poderes e atribuições de Administrador, que ficará responsável pelas operações, e representara a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicial.

**Clausula Sétima::** Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

**Cláusula Oitava:** O Administrador IRALDO GOTBERT, declara, sob as penas da lei que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**Parágrafo Primeiro: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL:** A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art 2.031 da lei nº10406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato social primitivo que, adequado as disposições da referida lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

**ESQUADRIAS E VIDRAÇARIA CHALITA LTDA ME**  
**CNPJ.05.736.502/0001-07**  
**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**



**ESQUADRIAS E VIDRAÇARIA CHALITA LTDA ME**  
**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01**  
**CNPJ.05.736.502/0001-07**

Página 3 de 5

Pelo presente instrumento particular, **IRALDO GOTTERT**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, empresário, nascido aos 19/09/1965, residente e domiciliado na Av. Presidente Dutra, 829, Centro, Salgado Filho - PR, CEP: 85.20-000, portadora CPF. 580.911.149-15 e Rg. 3.087.911-2 SSP PR; e **DANI MARIA GOTTERT**, brasileira, solteira, nascido aos 11/02/1994, empresária, portadora Rg. 9.805.900-8 SSP PR e CPF. 068.726.939-32, residente e domiciliado na Av. Presidente Dutra, 829, Centro, Salgado Filho - PR, CEP: 85.20-000; únicos sócios componentes da sociedade por quotas de responsabilidade Ltda, Sob a razão social de "ESQUADRIAS E VIDRAÇARIA CHALITA LTDA ME", Cnpj. 05.736.502/0001-07, estabelecida na RUA HENRIQUE JACOB SCHWINGEL, 133, bairro centro, Salgado Filho -PR, CEP: 85.620-000, com contrato social devidamente registrado na Junta Comercial deste Estado, em sessão de 10/01/2013, sob nº 41207515453, resolvem consolidar o referido contrato social:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – NOME EMPRESARIAL:** A sociedade girará sob o nome empresarial de **ESQUADRIAS E VIDRAÇARIA CHALITA LTDA ME**.

**CLÁUSULA SEGUNDA- SEDE E DOMICILIO:** A sociedade terá sede e domicílio na RUA HENRIQUE JACOB SCHWINGEL, 133, bairro centro, Salgado Filho -PR, CEP: 85.620-000.

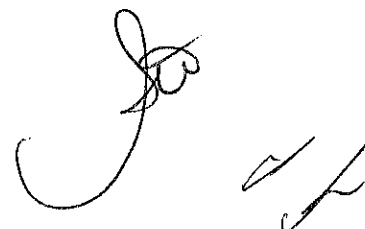
**CLAUSULA TERCEIRA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS:**A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA QUARTA- OBJETO SOCIAL:** A sociedade terá por objeto o o ramo de FABRICA DE ESQUADRIAS DE METAL (CNAE 2512-8/00); e COMERCIO VAREJISTA DE VIDROS (CNAE – 4743-1/00)

**CLÁUSULA QUINTA – CAPITAL SOCIAL:** O Capital social é de R\$ 10.100,00 (Dez mil e cem real) dividido em 10.100 (Dez mil e cem) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), totalmente integralizados em moeda corrente do país, fica assim distribuído e identificado entre os sócios:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
IRALDO GOTTERT	99,00	10.000	10.000,00
DANI MARIA GOTTERT	1,00	100	100,00
TOTAL	100,00	10.100	10.100,00

**Parágrafo único:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizadas a cessão delas, a alteração contratual pertinente.





**ESQUADRIAS E VIDRAÇARIA CHALITA LTDA ME**  
**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01**  
**CNPJ.05.736.502/0001-07**

Página 4 de 5

**CLAUSULA SEXTA- RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLAUSULA SÉTIMA – INICIO DA SOCIEDADE E PRAZO DE DURAÇÃO:** A sociedade iniciou suas atividades em 27/06/2003 e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLAUSULA OITAVA – ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL:** A administração da sociedade caberá ao sócio **IRALDO GOTTERT**, INDIVIDUALMENTE, com os poderes e atribuições de Administrador, que ficará responsável pelas operações, e representara a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicial.

§ 1º. É vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§2º. Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar

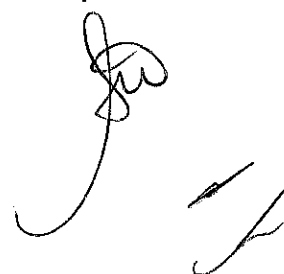
§ 3º. O uso da firma será feito pelos sócios Administradores, e exclusivamente para os negócios da própria sociedade.

**CLAUSULA NONA – RETIRADA PRO-LABORE:** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de pró-labore, observando as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA – EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS:** Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração de inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO:** No caso de falecimento ou interdição de quaisquer de um dos sócios a sociedade continuará a sociedade com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.



**ESQUADRIAS E VIDRAÇARIA CHALITA LTDA ME**  
**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01**  
**CNPJ.05.736.502/0001-07**

Página 5 de 5

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO:** O Administrador IRALDO GOTTERT, declara, sob as penas da lei que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS::** No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar o outro pôr escrito com antecedência de 60 dias, e seus haveres lhe serão reembolsados na modalidade que se estabelece na Cláusula Décima Segunda deste instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- JULGAMENTO DAS CONTAS:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão o administrador quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- FORO:** Fica eleito o foro da comarca de Francisco Beltrão - PR, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro pôr muito especial que seja.

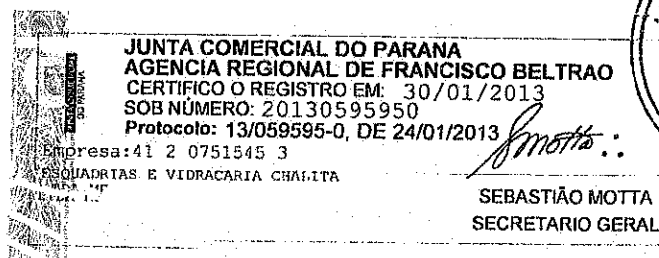
E, pôr estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 vias.

Salgado Filho, 18 DE Janeiro de 2013.

  
\_\_\_\_\_  
NADIA MORANDO GOTTERT

  
\_\_\_\_\_  
DANI MARIA GOTTERT

  
\_\_\_\_\_  
IRALDO GOTTERT




# ESQUADRIAS E VIDRAÇARIA CHALITA LTDA ME

CNPJ: 05.736.502/0001-07

IE: 90283685-31

TEL: (46)3564-1477

RUA HENRIQUE JACOB SCHWINGEL, 133, CENTRO, SALGADO FILHO - PARANÁ

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

A empresa ESQUADRIAS E VIDRAÇARIA CHALITA LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº. 05.736.502/0001-07, por intermédio de seu representante legal o Sr. Iraldo Gottert, portador da carteira de identidade nº. 3.087.911-2 e do CPF nº 580.911.149-15, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Salgado Filho, 21 de Julho de 2016

*Iraldo Gottert*

IRALDO GOTTERT  
RG: 3.087.911-2 SSP/PR  
CPF: 580.911.149-15  
SÓCIO-ADMINISTRADOR

05.736.502/0001-07

ESQUADRIAS E VIDRAÇARIA CHALITA LTDA. ME

Rua Henrique Jacob Schwingel, 133 Centro  
85620-000 - Salgado Filho - Pr

# **ESQUADRIAS E VIDRAÇARIA CHALITA LTDA ME**

CNPJ: 05.736.502/0001-07

IE: 90283685-31

TEL: (46)3564-1477

RUA HENRIQUE JACOB SCHWINGEL, 133, CENTRO, SALGADO FILHO - PARANÁ

---

## **ANEXO V**

### **TERMO DE RENÚNCIA**

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial nº 44/2016, pôr seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso de procedimento licitatório.

Salgado Filho, 21 de Julho de 2016





IRALDO GOTTERT  
RG: 3.087.911-2 SSP/PR  
CPF: 580.911.149-15  
SÓCIO-ADMINISTRADOR

05.736.502/0001-07

ESQUADRIAS E VIDRAÇARIA CHALITA LTDA. ME

Rua Henrique Jacob Schwingel, 133 Centro  
820-000 - Salgado Filho - Pr

# **ESQUADRIAS E VIDRAÇARIA CHALITA LTDA ME**

CNPJ: 05.736.502/0001-07

IE: 90283685-31

TEL: (46)3564-1477

RUA HENRIQUE JACOB SCHWINGEL, 133, CENTRO, SALGADO FILHO - PARANÁ

---

## **ANEXO VII**

### **DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO SOCIAL OU PROFISSIONAL DA LICITANTE**

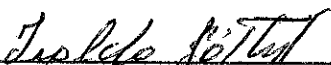
A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

**Ref.: Edital de Licitação Pregão Presencial nº 44/2016**

Prezado Senhor,

A empresa ESQUADRIAS E VIDRAÇARIA CHALITA LTDA - ME, com sede à Rua Henrique Jacob Schwingel, cidade de Salgado Filho, Estado de Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 05.736.502/0001-07, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA que não integram em seu quadro societário, bem como em seu quadro de funcionários ou subcontratados nenhum servidor público da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, sob qualquer regime de contratação.

Salgado Filho, 21 de Julho de 2016



IRALDO GÖTTERT

RG: 3.087.911-2 SSP/PR


CPF: 580.911.149-15

SÓCIO-ADMINISTRADOR

05.736.502/0001-07

ESQUADRIAS E VIDRAÇARIA CHALITA LTDA. ME

Rua Henrique Jacob Schwingel, 133 Centro  
820-000 - Salgado Filho - Pr



**PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS**

CNPJ: 05.736.502/0001-07 Fornecedor: ESQUADRIAS E VIDRAÇARIA CHALITA LTDA ME  
Endereço: RUA JACOB SCHWINGEL, 133 - CENTRO - Salgado Filho/PR - CEP 85620-000  
Inscrição Estadual: 9028368531

E-mail: zanincontabilidade@netcontia.com.br  
Telefone: 4635641477 Fax:

Celular:  
Telefone contator: 4635641235

Contador: CESAR SOARES ZANIN  
CPF: 580.911.149-15 RG: 30879112

Endereço representante: AVENIDA PRESIDENTE DUTRA 829 - CENTRO - Salgado Filho/PR - CEP 85620-000

Telefone representante:

Banco: 1 - BB

Agência: 616-5 - FRANCISCO BELTRAO - Francisco Beltrão/PR Conta: 45793-0

Data de abertura: 01/12/2011

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	CALHA GALVANIZADA CORTE 24	25,00	M	23,00	ESQUADRIAS CHALITA		23,00	575,00
002	Vidro liso ou canelado espessura 03mm	30,00	M2	65,00	REAL VIREOS		65,00	1.950,00
003	Cerca tubo 1" chapa de 18 Cactos floridos diversificados.	34,00	M2	133,00	BERTOVEL		133,00	4.522,00
004	Cópia de chave para fechadura de porta.	100,00	UN	8,70	GOLD		8,70	870,00
005	Chapa de espelho.	50,00	M2	78,90	REAL VIDROS		78,90	3.945,00
006	Vigas chapa 14 em forma de U 75.	25,00	M	12,80	DI FERRO		12,80	320,00
007	GRADE TUBO 1/2".	25,00	M2	94,50	ESQUADRIAS CHALITA		94,50	2.362,50
008	Janela cantoneira 3/ com vidro liso.	30,00	M2	149,70	ESQUADRIAS CHALITA		149,70	4.491,00
009	Porta de ferro de tubo 30x40 com chapa frizada e vidro.	22,00	M2	200,00	ESQUADRIAS CHALITA		200,00	4.400,00
							<b>PREÇO TOTAL DO LOTE :</b>	<b>23.435,50</b>
							<b>TOTAL DA PROPOSTA :</b>	<b>23.435,50</b>

Validade da proposta: 60 dias  
Prazo de entrega: 6 meses

*Jacobo Schwingel*

ESQUADRIAS E VIDRAÇARIA CHALITA LTDA ME  
CNPJ: 05.736.502/0001-07

05.736.502/0001-07

ESQUADRIAS E VIDRAÇARIA CHALITA LTDA. ME

Rua Henrique Jacob Schwingel, 133 Centro  
85620-000 - Salgado Filho - Pr

# **ESQUADRIAS E VIDRAÇARIA CHALITA LTDA ME**

CNPJ: 05.736.502/0001-07

IE: 90283685-31

TEL: (46)3564-1477

RUA HENRIQUE JACOB SCHWINGEL, 133, CENTRO, SALGADO FILHO - PARANÁ

---

## **ANEXO VIII**

### **DECLARAÇÃO DE QUE NOS PREÇOS PROPOSTOS ENCONTRAM-SE INCLUÍDOS TODOS OS TRIBUTOS, ENCARGOS SOCIAIS, FRETE ATÉ O DESTINO E QUAISQUER OUTROS ÔNUS.**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

**Ref.: Edital de Licitação Pregão Presencial nº 44/2016**

Prezado Senhor,

A empresa ESQUADRIAS E VIDRAÇARIA CHALITA LTDA - ME, com sede à Rua Henrique Jacob Schwingel, 133, Centro, cidade de Salgado Filho, Estado de Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 05.736.502/0001-07, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;

Salgado Filho, 21 de Julho de 2016




IRALDO GOTTERT  
RG: 3.087.911-2 SSP/PR  
CPF: 580.911.149-15  
SÓCIO-ADMINISTRADOR

**05.736.502/0001-07**

ESQUADRIAS E VIDRAÇARIA CHALITA LTDA. ME

Rua Henrique Jacob Schwingel, 133 Centro  
85620-000 - Salgado Filho - Pr





# Município de Manfrinópolis - 2016

## Classificação por Fornecedor

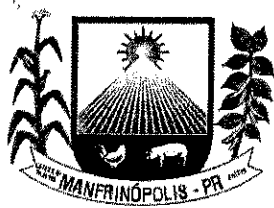
### Pregão 44/2016

Equilíbrio

Página:1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Sel
<b>Fornecedor: 1775-2 ESQUADRIAS E VIDRAÇARIA CHALITA LTDA ME</b>								23.435,50
<b>Representante: 23086-3 IRALDO GOTTERT</b>								
<b>Lote 001 - Lote 001</b>								23.435,50
001	1227 CALHA GALVANIZADA CORTE 24	M	25,00	Classificado	ESQUADRIAS CHALITA	23,00	575,00	*
002	1470 Vidro liso ou cancelado espessura 03mm	M2	30,00	Classificado	REAL VIREOS	65,00	1.950,00	*
003	1896 Cerca tubo 1" chapa de 18	M2	34,00	Classificado	BERTOVEL	133,00	4.522,00	*
004	4130 Cópia de chave para fechadura de porta.	UN	100,00	Classificado	GOLD	8,70	870,00	*
005	4131 Chapa de espelho.	M2	50,00	Classificado	REAL VIDROS	78,90	3.945,00	*
006	4132 Vigas chapa 14 em forma de U 75.	M	25,00	Classificado	DI FERRO	12,80	320,00	*
007	4133 GRADE TUBO 1/2".	M2	25,00	Classificado	ESQUADRIAS CHALITA	94,50	2.362,50	*
008	4134 Janela cantoneira 3/ com vidro liso.	M2	30,00	Classificado	ESQUADRIAS CHALITA	149,70	4.491,00	*
009	4135 Porta de ferro de tubo 30x40 com chapa frizad	M2	22,00	Classificado	ESQUADRIAS CHALITA	200,00	4.400,00	*
<b>VALOR TOTAL:</b>							<b>23.435,50</b>	





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

## ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL.

Pregão Nº: 44-2016.

**Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de funilaria e vidraçaria, com fornecimento de materiais do tipo chapa galvanizada, ferro em barras, vidros e outros, em atendimento as necessidades das Secretarias Administrativas deste município de Manfrinópolis.**

Aos três dias de agosto de 2016, as 14:00 (quatorze horas) horas na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, reuniram-se o Pregoeiro Senhor JOZINEI DOS SANTOS e equipe de apoio: SUSANA FRANCISCONI e TIAGO CUSTIN NESI, designados conforme Portaria nº 2267/2016, para os procedimentos inerentes a Sessão do Pregão.

Para o certame foi constatado que apenas a empresa conforme especificado abaixo entregou os envelopes de proposta e documentação de habilitação sendo que a mesma não credenciou representante:

PARTICIPANTES					
Nome do proponente	CNPJ do proponente	Nome do responsável pelo proponente	CPF do responsável pelo proponente	Validade da proposta	Prazo de entrega execução
ESQUADRIAS E VIDRAÇARIA CHALITA LTDA ME	05.736.502/0001-07	IRALDO GOTtert	580.911.149-15	60 (dias)	6 Meses

## REGISTRO DO PREGÃO

Em não havendo representante por parte da proponente, foi aberto o Envelope contendo a Proposta e, com a colaboração dos membros da equipe de apoio, foram examinadas a compatibilidade do objeto, prazos e condições de execução, resultando nas propostas em anexo a presente ata:

Em seguida o Pregoeiro e equipe de apoio verificaram a conformidade entre as propostas escritas e os valores estimados para a contratação atestando que as propostas estão em acordo com os valores estabelecidos no edital.

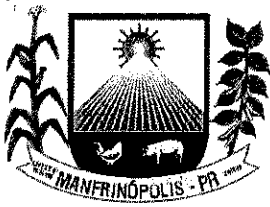
## REGISTRO DO PREGÃO

Dando continuidade ao certame licitatório conforme critérios estabelecidos no Edital para foi aberto o envelope de nº 02 (dois), contendo os documentos de Habilitação. Que após terem sido rubricados pelo pregoeiro, equipe de apoio, foi constatado que os mesmos estavam em consonância com o estabelecido no Edital deste procedimento licitatório e por consequência, a referida empresa foi considerada HABILITADA. Fica fazendo parte integrante da documentação deste procedimento licitatório o Demonstrativo 02-Qualificação do Proponente/Fornecedor, e demonstrativo 01- proposta do Proponente, também foi consultado o cadastro de empresas impedidas de licitar do TCE PR e TCU onde **nada consta** em nome da Proponente do certame.

## ENCERRAMENTO

No curso do Presente procedimento licitatório não foi apresentado nenhuma impugnação ou recurso quanto ao resultado, havendo renúncia expressa de prazo por parte do licitante participante com a assinatura desta ata. O pregoeiro em decorrência do resultado e do lance final apresentado para a aquisição do objeto desta licitação ADJUDICA em favor da Empresa conforme tabela de classificação abaixo:

ESQUADRIAS E VIDRAÇARIA CHALITA LTDA ME						
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtd	Preço
						Preço total



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

1	1	CALHA GALVANIZADA CORTE 24	ESQUADRIAS CHALITA	M	25,00	23,00	575,00
1	2	Vidro liso ou canelado espessura 03mm	REAL VIDROS	M2	30,00	65,00	1.950,00
1	3	Cerca tubo 1" chapa de 18 Cactos floridos diversificados.	BERTOVEL	M2	34,00	133,00	4.522,00
1	4	Cópia de chave para fechadura de porta.	GOLD	UN	100,00	8,70	870,00
1	5	Chapa de espelho.	REAL VIDROS	M2	50,00	78,90	3.945,00
1	6	Vigas chapa 14 em forma de U 75.	DI FERRO	M	25,00	12,80	320,00
1	7	GRADE TUBO 1/2".	ESQUADRIAS CHALITA	M2	25,00	94,50	2.362,50
1	8	Janela cantoneira 3/ com vidro liso.	ESQUADRIAS CHALITA	M2	30,00	149,70	4.491,00
1	9	Porta de ferro de tubo 30x40 com chapa frizada e vidro.	ESQUADRIAS CHALITA	M2	22,00	200,00	4.400,00
<b>TOTAL</b>							<b>23.435,50</b>

Pelos preços acima descritos. O prazo para a entrega/execução dos materiais/serviços objeto da presente licitação será de 6 Meses, contados após a homologação e assinatura do contrato.

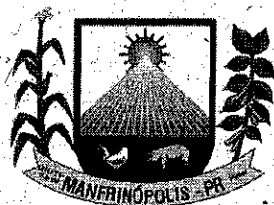
Pelo Pregoeiro foi informado aos interessados que o presente processo será encaminhado ao Senhor Prefeito Municipal para Homologação, comunicando-se o vencedor, oportunamente, para a assinatura do contrato e demais atos inerentes a esta Licitação.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e demais pessoas interessadas.

  
**JOZINEI DOS SANTOS**  
Pregoeiro

  
**Tiago Custin Nesi**  
Equipe de Apoio

**Susana Francisconi**  
Equipe de Apoio



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

**REQUERENTE: MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS**  
**ASSUNTO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2016**

## **PARECER FINAL DO PROCESSO LICITATÓRIO**

Concluída a sessão do Pregão Presencial, o procedimento Licitatório foi encaminhado a esta assessoria jurídica para emissão de parecer jurídico-final.

Antes, porém, é necessário frisar que, em momento anterior, esta assessoria jurídica, em atendimento parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, examinou as minutas do edital e contrato, bem como considerou regular o procedimento administrativo até aquela ocasião, nos exatos termos do parecer prévio abaixo transcrito:

**"REQUERENTE: MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS - PR**  
**ASSUNTO: PREGÃO Nº 044/2016**  
**PARECER MINUTA DO PROCESSO LICITATÓRIO**

*PREGÃO PRESENCIAL. "Modalidade de licitação própria para bens e serviços considerados comuns pelo mercado (fornecedor e consumidor), qualquer que seja o valor estimado, sempre pelo menor preço, sendo a disputa feita em sessão pública por propostas escritas e possibilidade de lances verbais e negociação, na qual se verifica, a posteriori, as condições habilitatórias dos proponentes com o menor preço ofertado".*

*Submete-se a apreciação o presente processo, tendo em vista a deflagração de certame licitatório, na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de funilaria e vidraçaria, com fornecimento de materiais do tipo chapa galvanizada, ferro em barras, vidros e outros, para atendimento as necessidades das Secretarias Municipais, conforme especificações/descrições anexo ao Edital, caracterizados como bens e serviços comuns que podem ser objetivamente definidos no edital, atendendo ao disposto na Lei nº 10.520/2002.*

*Consta nos autos pesquisa de preços, bem como declaração com as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal - a saber, indicação da fonte de custeio para arcar com o dispêndio/adequação da despesa com a Lei Orçamentária anual.*

*Ainda em análise, consta no processo cópia do ato de designação do pregoeiro e equipe de apoio, bem como minuta do instrumento convocatório para tal desiderato, instruído de edital de licitação, especificações do objeto, modelo de proposta de preços, modelo de credenciamento para a prática de atos concernentes ao certame e demais modelos de declarações, como da proteção ao trabalho do menor, cumprimento aos requisitos de habilitação, etc.*

*Assentiu a autoridade máxima do Poder Executivo Municipal acerca da deflagração do procedimento licitatório.*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

*Ficou estabelecido no edital o MENOR PREÇO POR ITEM como critério de julgamento, atendendo ao que dispõe o art. 45 da Lei n° 8.666/93.*

*Consta do processo o edital indicando as exigências constantes do art. 40 da Lei n° 8.666/93 c/c o art. 4° da Lei n° 10.520, bem como a documentação que os interessados deverão apresentar para que sejam considerados habilitados, além dos anexos que o integram. Relatado o pleito e apontando os documentos juntados, passamos ao parecer.*

## **PARECER:**

*A Lei n° 10.520/2002 dispõe que pregão é a modalidade de licitação destinada à aquisição de bens e serviços comuns, sendo estes considerados, para os fins e efeitos desta Lei, como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais (Art. 1°, Parágrafo único), com as seguintes características:*

*A licitação na modalidade de pregão presencial possui, ainda, as seguintes características:*

- I) destina-se a aquisição de bens e serviços comuns;*
- II) não há limites de valor estimado da contratação para que possa ser adotada essa modalidade de licitação;*
- III) só admite o tipo de licitação de menor preço;*
- IV) concentra todos os atos em uma única sessão;*
- V) conjuga propostas escritas e lances durante a sessão;*
- VI) possibilita a negociação entre o pregoeiro e o proponente que ofertou o menor preço;*
- VII) é um procedimento célere.*

*Ademais, propicia para a Administração os seguintes benefícios:*

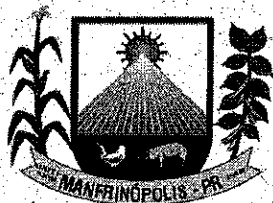
- I) economia - a busca de melhor preço gera economia financeira;*
- II) desburocratização do procedimento licitatório;*
- III) rapidez - licitação mais rápida e dinâmica para as contratações.*

*Acerca das minutas do edital e do contrato verifica-se que as disposições estão em harmonia com as determinações das Leis n° 8.666/93, 10.520/02, Lei Complementar n° 123/2006 com as alterações introduzidas pela LC 147/2014; Lei Complementar Municipal n° 001/2015 e Decreto Municipal n° 341/2006, bem como com as orientações do Tribunal de Contas do Paraná (AC. 877/16 - Tribunal Pleno).*

## **CONCLUSÃO:**

*Após análise circunstanciada do processo que versa a respeito do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, e ainda considerando o que dispõe o § único do art. 38, da Lei n° 8.666/93 com suas alterações posteriores, é a seguinte manifestação:*

*Considerando que no Edital do Pregão Presencial consta o objeto*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

*da licitação, as condições de participação, critério de julgamento, com disposições claras e objetivas, o nome da repartição interessada, sua modalidade, o tipo, a menção à Lei nº 10.520/02, ao Decreto Municipal nº 341/2006 e a Lei nº 8.666/93, o local o dia e horário para o recebimento das propostas de preços e da documentação, bem como atende às disposições de que trata o art. 40 da Lei nº 8.666/93; Considerando que até então, o procedimento não apresenta irregularidades que possam macular o certame; Considerando o disposto no Parágrafo único do Art. 38 da Lei nº 8.666/93, a Assessoria Jurídica Do Município de Manfrinópolis, resolve aprovar a minuta do Edital, por estar ao abrigo dos preceitos legais que regem a matéria; Portanto, somos pelo seguimento do processo, alertando que deverá ser publicado o extrato do edital na imprensa oficial do município, com observância aos prazos mínimos de disponibilidade do edital aos interessados, conforme determinado por lei.*  
**É O PARECER."**

Após a manifestação supratranscrita, o Pregoeiro e equipe de apoio deram início à fase externa do certame (art. 4º I a IV da Lei nº 10.520/02) e providenciou a publicação do edital, convocando os interessados a apresentarem suas propostas. Salienta-se que entre a publicação e a abertura das propostas fora observado o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis (art. 4º, V da Lei nº 10.520/02). E ainda, foram observadas as determinações emanadas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Após análise completa do Pregão Presencial, verifica-se que o procedimento licitatório cumpriu todas as etapas da fase externa prevista no artigo 4º da Lei nº 10.520/2002, mormente quanto aos incisos VII, VIII, IX, XI e XV.

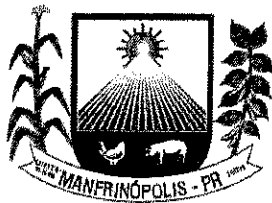
## **CONCLUSÃO**

Por tais argumentos, e tendo em vista o estrito cumprimento das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93, é nosso parecer no sentido de que se deva dar prosseguimento ao processo, homologando-o e efetivando a contratação do licitante vencedor.

**É O PARECER.**

Assessoria Jurídica do Município de Manfrinópolis-PR, 05 de agosto de 2016.

  
**MATEUS SCHEITT**  
**ADVOGADO OAB/PR 52.378**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

### Pregão N° 44/2016


CLAUDIO GUBERTT, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 2267/2016 resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão n° 44/2016 referente à **Contratação de empresa para prestação de serviços de funilaria e vidraçaria, com fornecimento de materiais do tipo chapa galvanizada, ferro em barras, vidros e outros, em atendimento as necessidades das Secretarias Administrativas deste município de Manfrinópolis**, em favor das empresas conforme abaixo;


ESQUADRIAS E VIDRAÇARIA CHALITA LTDA ME					
Lote	Item	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	M	25,00	23,00	575,00
1	2	M2	30,00	65,00	1.950,00
1	3	M2	34,00	133,00	4.522,00
1	4	UN	100,00	8,70	870,00
1	5	M2	50,00	78,90	3.945,00
1	6	M	25,00	12,80	320,00
1	7	M2	25,00	94,50	2.362,50
1	8	M2	30,00	149,70	4.491,00
1	9	M2	22,00	200,00	4.400,00
TOTAL					23.435,50

Do objeto da licitação, estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 44/2016 datada de 03/08/2016. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 06 meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.


Manfrinópolis, 08/08/2016.

  
\_\_\_\_\_  
**CLAUDIO GUBERTT**  
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NO

  
\_\_\_\_\_  
Edição n.º: 1165 Pág.: 36  
Data: 10 1 08 1 2016

PUBLICADO NO

  
\_\_\_\_\_  
Edição n.º: 1177 Pág.: 2A  
Data: 11 1 08 1 2016

# Diário Oficial dos Municípios

## do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quarta-Feira, 10 de Agosto de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V - Edição Nº 1165

Página 36 / 063

**MANFRINÓPOLIS**

**PREFEITURA**

**PORTARIA Nº 2399/2016 - 04.08.2016**

Súmula: Concede Elevação de Nível a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

CLAUDIO GUBERTT, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08 de julho de 2002, Art. 28 e Lei Municipal 0529/14 de 14.05.2014, Art. 19 e Art. 20, bem como posteriores alterações, e

CONSIDERANDO, a Avaliação de Desempenho e Avaliação do Estágio Probatório da Comissão de Avaliação Funcional Instituída pelo Decreto nº 0903/2015 de 09 de outubro de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Elevação de Nível por Tempo de Serviço a Servidora Pública Municipal abaixo relacionada conforme prevê a Lei:

Seq.	Nº Matrícula	Nome	Nível	
			De:	Para:
1	802-1	Cleonice Fatima Goster	001	002

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a data de sua publicação. Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 04 de Agosto de 2016. Claudio Gubertt - Prefeito Municipal

04/2016/347

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2016**

CLAUDIO GUBERTT, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 2267/2016 resolve: HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão nº 42/2016 referente à Aquisição de material de construção conforme planilhas e projetos para reforma e ampliação de um prédio público Municipal que será utilizado como capela mortuária, em favor das empresas conforme abaixo;

Lote	Item	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	SACA	58,00	28,00	1.624,00
1	2	M3	10,50	130,00	1.365,00
1	3	M3	9,50	125,00	1.187,50
1	4	SACA	22,00	9,40	206,80
1	5	UN	30,00	0,48	14,40
1	6	KG	8,00	7,80	46,80
1	7	KG	3,00	7,80	23,40
1	8	M²	10,50	65,00	682,50
1	9	M	54,00	7,40	399,60
1	10	M	86,00	10,80	712,80
1	11	M	30,00	11,60	348,00
1	12	UNID	6,00	9,90	59,40
1	13	UNID	20,00	15,40	308,00
1	14	UNID	4,00	25,30	101,20
1	15	KG	2,00	9,50	19,00
1	16	M	100,00	6,00	600,00
1	17	M	120,00	3,95	468,00
1	18	M	125,00	1,90	237,50
1	19	M	30,00	2,15	64,50
1	20	UNID	15,00	9,90	148,50
1	21	UNID	1.500,00	0,65	975,00
1	22	UNID	200,00	0,65	130,00
1	23	SACO	14,00	9,80	138,80
1	24	UNID	6,00	30,50	183,00
1	25	UNID	6,00	27,50	165,00
1	26	M2	30,00	14,00	420,00
1	27	UNID	1,00	199,00	199,00
1	28	UNID	1,00	299,00	299,00
1	29	UNID	1,00	198,00	198,00
1	30	UNID	1,00	250,00	250,00
1	31	UNID	3,00	200,00	600,00
1	32	M2	32,00	13,90	444,80
1	33	SACO	25,00	9,80	245,00
1	34	KG	41,00	3,80	155,80
1	35	M2	85,00	14,50	1.232,50
1	36	UNID	4,00	235,00	940,00
1	37	UNID	4,00	94,00	376,00
TOTAL					15.568,80

Do objeto da licitação, estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 42/2016 datada de 04/08/2016. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 15 Dias conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato. Manfrinópolis, 08/08/2016.

CLAUDIO GUBERTT - PREFEITO MUNICIPAL

04/2016/451

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Pregão Nº 43/2016**

CLAUDIO GUBERTT, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 2267/2016 resolve: HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão nº 43/2016 referente à Aquisição de gêneros alimentícios para confecção cestas básicas para distribuição as famílias atingidas pela enchente que assolou o Município de Manfrinópolis, em favor das empresas conforme abaixo;

Lote	Item	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	KG	70,00	2,00	140,00
1	2	UN	140,00	7,10	994,00
1	3	UNID	210,00	4,68	981,80
1	4	PC	70,00	13,75	962,50
1	5	PC	140,00	12,53	1.764,20
1	6	UN	70,00	10,70	749,00
1	7	PC	70,00	12,30	861,00
1	8	KG	140,00	6,36	890,40
1	9	PC	210,00	2,47	518,70
1	10	PC	70,00	14,27	998,90
TOTAL					8.830,50

Do objeto da licitação, estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 43/2016 datada de 03/08/2016. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 6 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato. Manfrinópolis, 08/08/2016.

CLAUDIO GUBERTT - PREFEITO MUNICIPAL

04/2016/453

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Pregão Nº 44/2016**

CLAUDIO GUBERTT, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 2267/2016 resolve: HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão nº 44/2016 referente à Contratação de empresa para prestação de serviços de funilaria e vidraçaria, com fornecimento de materiais do tipo chapa galvanizada, ferro em barras, vidros e outros, em atendimento as necessidades das Secretarias Administrativas deste município de Manfrinópolis, em favor das empresas conforme abaixo;

Lote	Item	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	M	25,00	23,00	575,00
1	2	M2	30,00	65,00	1.950,00
1	3	M2	34,00	133,00	4.522,00
1	4	UN	100,00	8,70	870,00
1	5	M2	50,00	78,90	3.945,00
1	6	M	25,00	12,80	320,00
1	7	M2	25,00	94,50	2.362,50
1	8	M2	30,00	149,70	4.491,00
1	9	M2	22,00	200,00	4.400,00
TOTAL					23.435,50

Do objeto da licitação, estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 44/2016 datada de 03/08/2016. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 06 meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato. Manfrinópolis, 08/08/2016.

CLAUDIO GUBERTT - PREFEITO MUNICIPAL

04/2016/454



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A AMSOP - Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.

Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

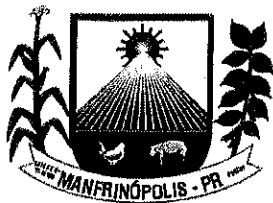
136602014

<http://amsop.dioems.com.br>

Página 36







# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Contrato de aquisição de materiais nº 60/2016,  
que entre si celebram de um lado o Município de  
**Manfrinópolis** e de outro lado a Empresa  
**ESQUADRIAS E VIDRAÇARIA CHALITA LTDA ME.**

O Município de Manfrinópolis, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Encantilado, 11 - CEP: 85628000 - BAIRRO: Centro Manfrinópolis/PR, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.614.343/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. CLAUDIO GUBERTT, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado à empresa **ESQUADRIAS E VIDRAÇARIA CHALITA LTDA ME**, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.736.502/0001-07, Com sede à RUA JACOB SCHWINGEL, 133 - CEP: 85620000 - BAIRRO: CENTRO, Salgado Filho/PR, Neste ato representado pelo Sr IRALDO GOTTERT, Portador da Cédula de Identidade nº 30879112 SESP/P e do CPF nº 580.911.149-15, Residente e domiciliado na cidade de AVENIDA PRESIDENTE DUTRA, 829 - CEP: 85620000 - BAIRRO: CENTRO, A seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratada o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresa para prestação de serviços de funilaria e vidraçaria, com fornecimento de materiais do tipo chapa galvanizada, ferro em barras, vidros e outros, em atendimento as necessidades das Secretarias Administrativas deste município de Manfrinópolis, fornecido pela CONTRATADA, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de Pregão nº 44 /2016.**

ITENS									
Lote	Item	Código produto serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unid	Qtd	Preço unitário	Preço total	
LOTE: 01	1	1227	CALHA GALVANIZADA CORTE 24	CHALITA	M	25	23,00	575,00	
LOTE: 01	2	1470	Vidro liso ou canelado espessura 03mm	REAL VIREOS	M2	30	65,00	1.950,00	
LOTE: 01	3	1896	Cerca tubo 1" chapa de 18 Cactos floridos diversificados.	BERTOVEL	M2	34	133,00	4.522,00	
LOTE: 01	4	4130	Cópia de chave para fechadura de porta.	GOLD	UN	100	8,70	870,00	
LOTE: 01	5	4131	Chapa de espelho.	REAL VIDROS	M2	50	78,90	3.945,00	
LOTE: 01	6	4132	Vigas chapa 14 em forma de U 75.	DI FERRO	M	25	12,80	320,00	
LOTE: 01	7	4133	GRADE TUBO 1/2".	CHALITA	M2	25	94,50	2.362,50	
LOTE: 01	8	4134	Janela cantoneira 3/ com vidro liso.	CHALITA	M2	30	149,70	4.491,00	
LOTE: 01	9	4135	Porta de ferro de tubo 30x40 com chapa frizada e vidro.	CHALITA	M2	22	200,00	4.400,00	
TOTAL								23.435,50	

## CLÁUSULA SEGUNDA - Da Contratação

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

especificação e ou memoriais, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e todos os demais documentos produzidos no procedimento licitatório referido na cláusula primeira.

## Parágrafo Único

A assinatura do presente contrato indica que a CONTRATADA possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

## CLÁUSULA TERCEIRA - Regime de execução

A contratação se dará na modalidade de Pregão, sob o regime de execução indireta, do tipo menor preço por item.

## CLÁUSULA QUARTA - Da Responsabilidade do Gerenciamento

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, através do Executivo Municipal gerenciará o presente contrato.

## CLÁUSULA QUINTA - Das Condições de Pagamento

Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no edital do Pregão n.º 44/2016 o pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em até 30 dias após emissão de notas fiscais.

## Parágrafo Primeiro

A despesa decorrente deste pagamento correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1020	04.002.10.301.1001.2017	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1080	04.002.10.301.1001.2017	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1570	05.002.08.244.0801.2027	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1590	05.002.08.244.0801.2027	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1820	05.004.08.244.0801.2031	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1860	05.004.08.244.0801.2031	934	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2490	06.003.12.361.1201.2041	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2500	06.003.12.361.1201.2041	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2570	06.003.12.361.1201.2041	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2580	06.003.12.361.1201.2041	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3040	08.002.26.782.2601.2050	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3080	08.002.26.782.2601.2050	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3470	11.002.15.452.1501.2057	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3510	11.002.15.452.1501.2057	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

## Parágrafo Segundo

O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

## Parágrafo Terceiro

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA pela CONTRATANTE em decorrência de penalidade ou inadimplência. Nos termos da legislação vigente.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

## CLÁUSULA SEXTA – Do Valor

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ **23.435,50 (Vinte e Três Mil, Quatrocentos e Trinta e Cinco Reais e Cinquenta Centavos)** pela entrega dos materiais, referente ao objeto licitado.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA

Obriga-se a CONTRATADA a efetuar a entrega dos materiais licitados a partir da assinatura do contrato, nas condições estabelecidas nos itens 2.2 e 7 do edital, no período de **08/08/2016 até 07/02/2017** após a assinatura do presente contrato.

Por ocasião da entrega dos materiais, caso seja detectado que os materiais não atendem às especificações do objeto licitado e proposto, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a substituição do bem não aceito no prazo de 15 dias, garantindo-se ao CONTRATANTE as faculdades previstas no Código de Defesa do Consumidor.

## CLÁUSULA OITAVA

A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, assumindo, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

- a) **Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;**
- b) **Certidão de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.**
- c) **Certidão de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)* ou *Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas*, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.**

## Parágrafo Primeiro

Os documentos exigidos neste contrato deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por funcionário do CONTRATANTE devidamente identificado.

## Parágrafo Segundo

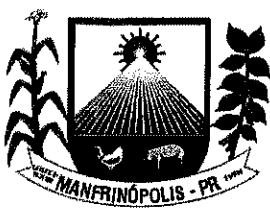
Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, na forma exigida no parágrafo primeiro.

## Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA estará dispensada de apresentar os documentos de que trata esta cláusula, caso seja possível, ao CONTRATANTE, verificar a regularidade da situação da CONTRATADA por meio de consulta on-line.

## CLÁUSULA NONA – Da Garantia

A CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE garantia integral dos produtos entregues, conforme objeto do edital de licitação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

## Parágrafo primeiro

A contratante poderá efetuar, a qualquer tempo após a contratação, inspeções para verificar se os materiais atendem às exigências das normas e especificações.

## CLÁUSULA DÉCIMA

É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

São assegurados ao CONTRATANTE todos os direitos e faculdades previstos no Código de Defesa do Consumidor.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Penalidades

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

I. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

c) No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;

II Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Manfrinópolis poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual;

III Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

IV Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Manfrinópolis/PR, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

V Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

VI Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O atraso injustificado na entrega do objeto licitado sujeitará ao fornecedor as sanções previstas na Lei 8.666/93 e alterações.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

## CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - Dos Casos de Rescisão

O inadimplemento, por parte da **CONTRATADA**, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à **CONTRATANTE**, nos termos da Seção V, do Capítulo III da Lei n.º 8.666/93 em sua atual redação, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

### Parágrafo Primeiro

Fica a critério do representante da **CONTRATANTE** declarar rescindido o contrato, nos termos do "caput" desta cláusula ou aplicar as multas de que trata a cláusula décima segunda deste contrato.

### Parágrafo Segundo

Fica este contrato rescindido de pleno direito pela **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de inadimplemento por parte da **CONTRATADA**:

- I. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- II. Cometimento de irregularidade grave no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III. Atraso injustificado da entrega do bem;
- IV. IV - Decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**.
- V. Ausência de entrega de nota fiscal eletrônica (NF-E) considerando a impossibilidade de pagamento.

### Parágrafo Terceiro

A rescisão contratual também operar-se-á nos seguintes casos:

- I. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE**, devidamente deduzidas em processo administrativo regularmente instaurado;
- II. Supressão, unilateral por parte da Administração, dos quantitativos dos bens, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93;
- III. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- IV. Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, com redação dada pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

### Parágrafo Quarto

A rescisão deste contrato poderá ser:

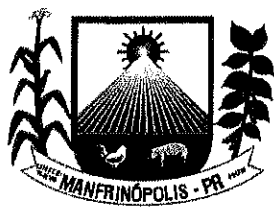
- I. Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** nos casos enumerados nesta minuta;
- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III. Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.

### Parágrafo Quinto

Rua Encantilado, 11 – Centro – CEP: 85.628-000  
Telefax: (0xx46)3562-1001 e 3562-10.86

MANFRINÓPOLIS – PARANÁ

e-mail: [manfri@manfrinopolis.pr.gov.br](mailto:manfri@manfrinopolis.pr.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Nos casos de rescisão administrativa ou amigável que tratam, respectivamente, os itens I e II, do parágrafo anterior, haverá precedência de autorização escrita e fundamentada da **CONTRATANTE**.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Das Alterações Contratuais

- I. Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Manfrinópolis, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Do Foro

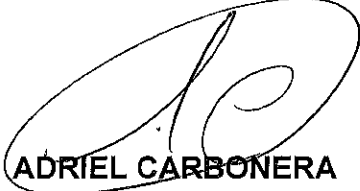
Fica eleito o foro da comarca de Francisco Beltrão-PR para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.


E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Manfrinópolis, em 08/08/2016.

  
Município de Manfrinópolis  
**CLAUDIO GUBERTT**  
62842293991

  
**ESQUADRIAS E VIDRAÇARIA CHALITA LTDA ME**  
**IRALDO GOTTERT**  
58091114915

  
**ADRIEL CARBONERA**  
06944518945  
Testemunha

  
**SUSANA FRANCISONI**  
03441940946  
Testemunha



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Contrato de aquisição de materiais nº 60/2016,  
que entre si celebram de um lado o **Município de  
Manfrinópolis** e de outro lado a Empresa  
**ESQUADRIAS E VIDRAÇARIA CHALITA LTDA ME.**

O **Município de Manfrinópolis**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Encantilado, 11 - CEP: 85628000 - BAIRRO: Centro Manfrinópolis/PR, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.614.343/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. CLAUDIO GUBERTT, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado à empresa **ESQUADRIAS E VIDRAÇARIA CHALITA LTDA ME**, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.736.502/0001-07, Com sede à RUA JACOB SCHWINGEL, 133 - CEP: 85620000 - BAIRRO: CENTRO, Salgado Filho/PR, Neste ato representado pelo Sr IRALDO GOTTERT, Portador da Cédula de Identidade nº 30879112 SESP/P e do CPF nº 580.911.149-15, Residente e domiciliado na cidade de AVENIDA PRESIDENTE DUTRA, 829 - CEP: 85620000 - BAIRRO: CENTRO, A seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratada o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

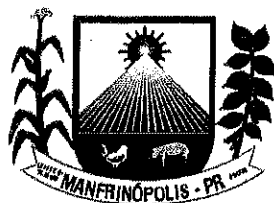
## CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresa para prestação de serviços de funilaria e vidraçaria, com fornecimento de materiais do tipo chapa galvanizada, ferro em barras, vidros e outros, em atendimento as necessidades das Secretarias Administrativas deste município de Manfrinópolis, fornecido pela CONTRATADA, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de Pregão nº 44 /2016.**

ITENS									
Lote	Item	Código produto serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unid	Qtd	Preço unitario	Preço total	
LOTE: 01	1	1227	CALHA GALVANIZADA CORTE 24	CHALITA	M	25	23,00	575,00	
LOTE: 01	2	1470	Vidro liso ou canelado espessura 03mm	REAL VIREOS	M2	30	65,00	1.950,00	
LOTE: 01	3	1896	Cerca tubo 1" chapa de 18 Cactos floridos diversificados.	BERTOVEL	M2	34	133,00	4.522,00	
LOTE: 01	4	4130	Cópia de chave para fechadura de porta.	GOLD	UN	100	8,70	870,00	
LOTE: 01	5	4131	Chapa de espelho.	REAL VIDROS	M2	50	78,90	3.945,00	
LOTE: 01	6	4132	Vigas chapa 14 em forma de U 75.	DI FERRO	M	25	12,80	320,00	
LOTE: 01	7	4133	GRADE TUBO 1/2".	CHALITA	M2	25	94,50	2.362,50	
LOTE: 01	8	4134	Janela cantoneira 3/ com vidro liso.	CHALITA	M2	30	149,70	4.491,00	
LOTE: 01	9	4135	Porta de ferro de tubo 30x40 com chapa frizada e vidro.	CHALITA	M2	22	200,00	4.400,00	
TOTAL								23.435,50	

## CLÁUSULA SEGUNDA - Da Contratação

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

especificação e ou memoriais, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e todos os demais documentos produzidos no procedimento licitatório referido na cláusula primeira.

## Parágrafo Único

A assinatura do presente contrato indica que a CONTRATADA possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

## CLÁUSULA TERCEIRA - Regime de execução

A contratação se dará na modalidade de Pregão, sob o regime de execução indireta, do tipo menor preço por item.

## CLÁUSULA QUARTA - Da Responsabilidade do Gerenciamento

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, através do Executivo Municipal gerenciará o presente contrato.

## CLÁUSULA QUINTA - Das Condições de Pagamento

Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no edital do Pregão n.º 44/2016 o pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em até 30 dias após emissão de notas fiscais.

## Parágrafo Primeiro

A despesa decorrente deste pagamento correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1020	04.002.10.301.1001.2017	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1080	04.002.10.301.1001.2017	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1570	05.002.08.244.0801.2027	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1590	05.002.08.244.0801.2027	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1820	05.004.08.244.0801.2031	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1860	05.004.08.244.0801.2031	934	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2490	06.003.12.361.1201.2041	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2500	06.003.12.361.1201.2041	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2570	06.003.12.361.1201.2041	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2580	06.003.12.361.1201.2041	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3040	08.002.26.782.2601.2050	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3080	08.002.26.782.2601.2050	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3470	11.002.15.452.1501.2057	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3510	11.002.15.452.1501.2057	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

## Parágrafo Segundo

O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

## Parágrafo Terceiro

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA pela CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência. Nos termos da legislação vigente.

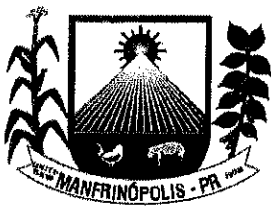
Rua Encantilado, 11 – Centro – CEP: 85.628-000

MANFRINÓPOLIS – PARANÁ

Telefax: (0xx46)3562-1001 e 3562-10.86

e-mail: [manfri@manfrinopolis.pr.gov.br](mailto:manfri@manfrinopolis.pr.gov.br)





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

## CLÁUSULA SEXTA – Do Valor

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ **23.435,50 (Vinte e Três Mil, Quatrocentos e Trinta e Cinco Reais e Cinquenta Centavos)** pela entrega dos materiais, referente ao objeto licitado.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA

Obriga-se a CONTRATADA a efetuar a entrega dos materiais licitados a partir da assinatura do contrato, nas condições estabelecidas nos itens 2.2 e 7 do edital, no período de **08/08/2016 até 07/02/2017** após a assinatura do presente contrato.

Por ocasião da entrega dos materiais, caso seja detectado que os materiais não atendem às especificações do objeto licitado e proposto, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a substituição do bem não aceito no prazo de 15 dias, garantindo-se ao CONTRATANTE as faculdades previstas no Código de Defesa do Consumidor.

## CLÁUSULA OITAVA

A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, assumindo, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

- a) **Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;**
- b) **Certidão de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.**
- c) **Certidão de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)* ou *Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas*, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.**

## Parágrafo Primeiro

Os documentos exigidos neste contrato deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por funcionário do CONTRATANTE devidamente identificado.

## Parágrafo Segundo

Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, na forma exigida no parágrafo primeiro.

## Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA estará dispensada de apresentar os documentos de que trata esta cláusula, caso seja possível, ao CONTRATANTE, verificar a regularidade da situação da CONTRATADA por meio de consulta on-line.

## CLÁUSULA NONA – Da Garantia

A CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE garantia integral dos produtos entregues, conforme objeto do edital de licitação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

## Parágrafo primeiro

A contratante poderá efetuar, a qualquer tempo após a contratação, inspeções para verificar se os materiais atendem às exigências das normas e especificações.

## CLÁUSULA DÉCIMA

É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

São assegurados ao CONTRATANTE todos os direitos e faculdades previstos no Código de Defesa do Consumidor.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Penalidades

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

I. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

c) No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;

II Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Manfrinópolis poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual;

III Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

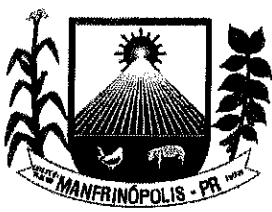
IV Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Manfrinópolis/PR, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

V Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

VI Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O atraso injustificado na entrega do objeto licitado sujeitará ao fornecedor as sanções previstas na Lei 8.666/93 e alterações.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

## CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - Dos Casos de Rescisão

O inadimplemento, por parte da **CONTRATADA**, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à **CONTRATANTE**, nos termos da Seção V, do Capítulo III da Lei n.º 8.666/93 em sua atual redação, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

### Parágrafo Primeiro

Fica a critério do representante da **CONTRATANTE** declarar rescindido o contrato, nos termos do "caput" desta cláusula ou aplicar as multas de que trata a cláusula décima segunda deste contrato.

### Parágrafo Segundo

Fica este contrato rescindido de pleno direito pela **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de inadimplemento por parte da **CONTRATADA**:

- I. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- II. Cometimento de irregularidade grave no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III. Atraso injustificado da entrega do bem;
- IV. IV - Decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**.
- V. Ausência de entrega de nota fiscal eletrônica (NF-E) considerando a impossibilidade de pagamento.

### Parágrafo Terceiro

A rescisão contratual também operar-se-á nos seguintes casos:

- I. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE**, devidamente deduzidas em processo administrativo regularmente instaurado;
- II. Supressão, unilateral por parte da Administração, dos quantitativos dos bens, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93;
- III. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- IV. Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, com redação dada pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

### Parágrafo Quarto

A rescisão deste contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** nos casos enumerados nesta minuta;
- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III. Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.

### Parágrafo Quinto



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Nos casos de rescisão administrativa ou amigável que tratam, respectivamente, os itens I e II, do parágrafo anterior, haverá precedência de autorização escrita e fundamentada da CONTRATANTE.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Das Alterações Contratuais

- I. Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Manfrinópolis, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.


## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Do Foro


Fica eleito o foro da comarca de Francisco Beltrão-PR para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.


E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

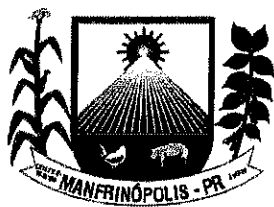
Manfrinópolis, em 08/08/2016.

  
Município de Manfrinópolis  
CLAUDIO GUBERTT  
62842293991

  
ESQUADRIAS E VIDRAÇARIA CHALITA LTDA ME  
IRALDO GOTPERT  
58091114915

  
ADRIEL CARBONERA  
06944518945  
Testemunha

  
SUSANA FRANCISCONI  
03441940946  
Testemunha



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

## EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

**CONTRATO Nº60 de 2016.**

### OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de funilaria e vidraçaria, com fornecimento de materiais do tipo chapa galvanizada, ferro em barras, vidros e outros, em atendimento as necessidades das Secretarias Administrativas deste município de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 44/2016.

**CONTRATADO: ESQUADRIAS E VIDRAÇARIA CHALITA LTDA ME.**

**VALOR CONTRATADO: 23.435,50 (Vinte e Três Mil, Quatrocentos e Trinta e Cinco Reais e Cinquenta Centavos).**

**DATA DA ASSINATURA: 08/08/2016.**

**RECURSOS: próprios.**

**PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de notas fiscais**

**PRAZO DE EXECUÇÃO: 6 Meses após a assinatura do contrato.**

Manfrinópolis, 08/08/2016.

  
**CLAUDIO GUBERTT**  
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO

PUBLICADO NO

Edição n.º 1178 Pág. 28.

Data: 13 / 08 / 2016

Edição n.º 1167 Pág. 115

Data: 12 / 08 / 2016

# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Sexta-Feira, 12 de Agosto de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V - Edição Nº 1167

Página 115 / 138

O presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 11/2016, de 11 de fevereiro de 2016, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Licitação:

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 58/2016

OBJETO: Contratação de empresa especializada para apresentação da peça teatral "a bruxa está solta".

EMPRESA CONTRATADA: LAINE ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA - ME

VALOR TOTAL: R\$ 12.350,00 (doze mil trezentos e cinquenta reais).

DATA: 11 de agosto de 2016.

João Thiago Duarte - Presidente da Comissão de Licitação

Cod200722

## PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro designado através da Portaria nº 381/2015 de 23 de setembro de 2015, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2016 - Processo nº 508/2016.

OBJETO: Aquisição de um veículo tipo automóvel, novo, 0 km, para utilização pela Secretaria Municipal de assistência Social da Prefeitura Município de Francisco Beltrão.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço por ITEM UNITÁRIO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.220 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA - preço por ITEM UNITÁRIO

1. SUDOESTE SUDOESTE AUTOMOVEIS LTDA - CNPJ: 77.812.188/000105. Item 001 R\$ 35.400,00.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 35.400,00 (trinta e cinco mil e quatrocentos reais).

Francisco Beltrão, 11 de agosto de 2016.

Nádia Ap. Dalj Agnol  
Pregoeira

Cod200740

## ITAJEJARA D'OESTE

### PREFEITURA

#### AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2016 PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

O Município de Itajejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Presencial, tipo menor preço por Lote, no dia 24 (vinte e quatro) de Agosto de 2016, às 14h:00min (quatorze) horas, tendo como objeto a seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de torno e solda, para manutenção e consertos de máquinas e equipamentos presentes de frota municipal.

As informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Presencial Nº 035/2016, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itajejara D'Oeste-PR. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 - 8300.

Itajejara D' Oeste-PR, 09 de Agosto de 2016.

Vladimir Lucini - Presidente da Comissão de Licitação

Decreto Nº 001/2016

Cod200694

## MANFRINÓPOLIS

### PREFEITURA

#### PORTARIA Nº 2401/2016 - 10.08.2016

Súmula: Redistribui, a pedido, Servidora Pública Municipal e dá outras providências. CLAUDIO GUBERTT, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme Lei Municipal nº 0157/2002 de 08 de Julho de 2002, Art. 45 e Parágrafo único e Processo nº 842/16 de 08 de agosto de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º-Redistribuir, a pedido, Servidora Pública Municipal, com base na Lei Municipal nº 0157/2002 de 08 de Julho de 2002, Art. 45 e Parágrafo único e segundo o Processo nº 842/16 de 08 de agosto de 2016, conforme relacionado a baixo:

Mat.	Servidor	Cargo	Da Escola Municipal de:	Para a Escola Municipal de:
874-1	Mariza Recalcatti	Professor	Eça de Queiroz	Cecília Meireles

Art. 2º-Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 10 de agosto de 2016.

Claudio Gubertt - Prefeito Municipal

Cod200983

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Pregão Nº 41/2016

CLAUDIO GUBERTT, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 2267/2016 resolve: HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão nº 41/2016 referente à Aquisição de um Micro Ônibus para o Departamento de Saúde, com Recursos do Programa APSUS, Repassados ao Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná., em favor das empresas conforme abaixo;

RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA						
Lote	Item	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	MARCOPOLO	UNID	1,00	211.500,00	211.500,00
TOTAL						211.500,00

Do objeto da licitação, estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 41/2016 datada de 09/08/2016. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 30 Dias conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato. Manfrinópolis, 10/08/2016.

CLAUDIO GUBERTT - PREFEITO MUNICIPAL

Cod200600

#### EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº60 de 2016.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de funilaria e vidraria, com fornecimento de materiais do tipo chapa galvanizada, ferro em barras, vidros e outros, em atendimento as necessidades das Secretarias Administrativas deste município de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 44/2016.

CONTRATADO: ESQUADRIAS E VIDRARIA CHALITA LTDA ME.

VALOR CONTRATADO: 23.435,50 (Vinte e Três Mil, Quatrocentos e Trinta e Cinco Reais e Cinquenta Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 08/08/2016.

RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRazo DE EXECUÇÃO: 6 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 08/08/2016.

CLAUDIO GUBERTT - Prefeito Municipal

Cod200642

#### EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº61 de 2016.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de um Micro Ônibus para o Departamento de Saúde, com Recursos do Programa APSUS, Repassados ao Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, conforme processo de Pregão nº 41/2016.

CONTRATADO: RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA.

VALOR CONTRATADO: 211.500,00 (Duzentos e Onze Mil e Quinhentos Reais).

DATA DA ASSINATURA: 10/08/2016.

RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRazo DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 11/08/2016.

CLAUDIO GUBERTT - Prefeito Municipal

Cod200667

### CÂMARA



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A AMSOP - Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

1852556776

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**LEI Nº 0602/2016**  
**28.04.2016**

CLAUDIO GUBERTT, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a câmara aprovou e ele sanciona a seguinte:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a abrir um Crédito Adicional, referente ao exercício financeiro de 2016, no valor de R\$ 128.544,21 (Cento e vinte e oito mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e vinte e um centavos), destinados as especificações a seguir:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES R\$ 4.000,00

06.003 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO  
12.361.1201.2040 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 2391 - 00102 - Fundeb 40%

06 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES R\$ 7.000,00

06.003 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO  
12.361.1201.2040 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

2392 - 00102 - Fundeb 40%

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE R\$ 3.298,36

09.004 - DIVISÃO DE SANEAMENTO  
17.511.1701.1108 - SISTEMA DE AGUA SÃO JORGE 3.3.20.93.00.00 - INDENIZACOES E RESTITUICOES 916 - 00774 - SISTEMA AGUA SÃO JORGE

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE R\$ 2.271,60

09.004 - DIVISÃO DE SANEAMENTO  
17.511.1701.1108 - SISTEMA DE AGUA SÃO JORGE 3.3.20.93.00.00 - INDENIZACOES E RESTITUICOES 916 - 00774 - SISTEMA AGUA SÃO JORGE

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE R\$ 10.224,25

09.004 - DIVISÃO DE SANEAMENTO  
17.511.1701.1108 - SISTEMA DE AGUA SÃO JORGE 4.4.91.51.00.00 - OBRAS E INSTALACOES 888 - 00080 - Recursos Ordinários (Livres)

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO R\$ 48.750,00

11.002 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO  
16.451.1501.1104 - CENTRO DE EVENTOS E PRAÇA PUBLICA 4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALACOES 888 - 00762 - CENTRO DE EVENTOS E PRAÇA 647258-0

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO R\$ 53.000,00

11.002 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO  
16.451.1501.1119 - AQUISIÇÃO CAPELA MORTUARIA 4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALACOES 3421 - 00501 - Receitas de Alienações de Ativos

Art. 2º - Para cobertura do presente Crédito Adicional Especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos do Excesso de arrecadação de recurso vinculado, superávit financeiro e anulações, conforme especificado:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES R\$ 11.000,00

06.003 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO  
12.361.1201.2040 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 3.3.90.39.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

2370 - 00102 - Fundeb 40%

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE R\$ 10.224,25

09.004 - DIVISÃO DE SANEAMENTO  
17.512.1701.2054 - Manutenção dos Serviços de Saneamento 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3300 - 00000 - Recursos Ordinários (Livres)  
Excesso de Arrecadação

916 - 00774 - SISTEMA AGUA SÃO JORGE R\$ 2.271,60

888 - 00762 - CENTRO DE EVENTOS E PRAÇA 647258-0 R \$ 48.750,00

Superávit Financeiro  
916 - 00774 - SISTEMA AGUA SÃO JORGE R\$ 3.298,36  
3421 - 00501 - Receitas de Alienações de Ativos R\$ 53.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis,  
28 de abril de 2016,  
Claudio Gubertt  
Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**LEI Nº 0810/2016**  
**14/09/2016**

SUMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Especial, no orçamento geral do corrente exercício.

CLAUDIO GUBERTT, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a câmara aprovou e ele sanciona a seguinte:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a abrir um Crédito Adicional, referente ao exercício financeiro de 2016, no valor de R\$ 365.333,56 (Trezentos e sessenta e cinco mil, trezentos e trinta e três reais e cinquenta e seis centavos), destinados as especificações a seguir:

04 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE R\$ 240.000,00

04.002 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAUDE  
10.301.1001.1120 - AQUISIÇÃO VEICULOS VIGIA SUS 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 909 - 00342 - VIGIA SUS INVESTIMENTO

04 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE R\$ 35.000,00

04.002 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAUDE  
10.301.1001.2103 - PSF AUXILIO ESTADO 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

891 - 00325 - PSF ESTADO

04 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE R\$ 1.000,00

04.003 - DIVISÃO DE SAUDE  
10.301.1001.2058 - MANUTENÇÃO FMS 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 3423 - 00329 - FMS

06 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES R\$ 578,00

06.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO  
12.361.1201.2102 - BRASIL CARINHOSO 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 888 - 00128 - BRASIL CARINHOSO

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR R\$ 39.400,00

08.002 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIARIOS  
26.782.2601.1118 - FRANCHA CAMINHÃO 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 3011 - 00501 - Receitas de Alienações de Ativos

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR R\$ 70,46

08.002 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIARIOS  
26.782.2601.2121 - OLEO DIESEL 3.3.31.93.00.00 - INDENIZACOES E RESTITUICOES 3313 - 00777 - OLEO DIESEL - SIT 29283/2016

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR R\$ 30.137,37

08.002 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIARIOS  
26.782.2601.2121 - OLEO DIESEL 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 3012 - 00777 - OLEO DIESEL - SIT 29283/2016

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO R\$ 3.147,73

11.002 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO  
16.451.1501.1104 - CENTRO DE EVENTOS E PRAÇA PUBLICA 3.3.20.93.00.00 - INDENIZACOES E RESTITUICOES 902 - 00762 - CENTRO DE EVENTOS E PRAÇA 647258-0

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO R\$ 16.000,00

11.002 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO  
16.451.1501.1119 - AQUISIÇÃO CAPELA MORTUARIA 4.4.90.50.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 3422 - 00501 - Receitas de Alienações de Ativos

Art. 2º - Para cobertura do presente Crédito Adicional Especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos do Excesso de arrecadação de recurso vinculado, superávit financeiro e anulações, conforme especificado:

Superávit Financeiro  
3423 - 00329 - FMS R\$ 1.000,00  
3011 - 00501 - Receitas de Alienações de Ativos R\$ 30.400,00  
3422 - 00501 - Receitas de Alienações de Ativos R\$ 16.000,00

Excesso de Arrecadação  
909 - 00342 - VIGIA SUS INVESTIMENTO R\$ 240.000,00  
891 - 00325 - PSF ESTADO R\$ 35.000,00  
888 - 00128 - BRASIL CARINHOSO R\$ 578,00  
8313 - 00777 - OLEO DIESEL - SIT 29283/2016 R\$ 70,46  
3012 - 00777 - OLEO DIESEL - SIT 29283/2016 R\$ 30.137,37  
902 - 00762 - CENTRO DE EVENTOS E PRAÇA 647258-0 R \$ 3.147,73

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 14 de junho de 2016,  
Claudio Gubertt  
Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº58 de 2016.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO  
Aquisição de material de construção conforme planilhas e projetos para reforma e ampliação de um prédio público Municipal que será utilizado como capela mortuária, conforme processo de Pregão nº 42/2016.

CONTRATADO: ozela della buita e cia ltda.

VALOR CONTRATADO: 15.568,50 (Quinze Mil, Quinhentos e Sessenta e Oito Reais e Cinquenta Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 08/08/2016.

RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 15 Dias após a assinatura do contrato.  
Manfrinópolis, 10/08/2016.  
CLAUDIO GUBERTT-Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº59 de 2016.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO  
Aquisição de gêneros alimentícios para confecção ceatas básicas para distribuição as famílias atingidas pela enchente que assolou o Município de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 43/2016.

CONTRATADO: Supermercado Carniel LTDA.

VALOR CONTRATADO: 8.830,50 (Oito Mil, Oitocentos e Trinta Reais e Cinquenta Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 08/08/2016.

RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato.  
Manfrinópolis, 10/08/2016.  
CLAUDIO GUBERTT-Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº60 de 2016.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO  
Contratação de empresa para prestação de serviços de funilaria e vidraria, com fornecimento de materiais do tipo chapa galvanizada, ferro em barras, vidros e outros, em atendimento as necessidades das Secretarias Administrativas deste município de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 44/2016.

CONTRATADO: ESQUADRIAS E VIDRAGARIA CHALITA LTDA ME.

VALOR CONTRATADO: 23.435,50 (Vinte e Três Mil, Quatrocentos e Trinta e Cinco Reais e Cinquenta Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 08/08/2016.

RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 6 Meses após a assinatura do contrato.  
Manfrinópolis, 08/08/2016.  
CLAUDIO GUBERTT-Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº61 de 2016.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO  
Aquisição de um Micro Ônibus para o Departamento de Saúde, com Recursos do Programa APSUS, Repassados ao Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, conforme processo de Pregão nº 41/2016.

CONTRATADO: RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA.

VALOR CONTRATADO: 211.500,00 (Duzentos e Onze Mil e Quinhentos Reais).

DATA DA ASSINATURA: 10/08/2016.

RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato.  
Manfrinópolis, 11/08/2016.  
CLAUDIO GUBERTT-Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**PORTARIA Nº 2400/2016**  
**10.08.2016**

Súmula: Concede Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná e dá outras providências.

CLAUDIO GUBERTT, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08.07.2002, Art. 80, bem como conforme Processo nº 843/2016 de 09 de agosto de 2016.

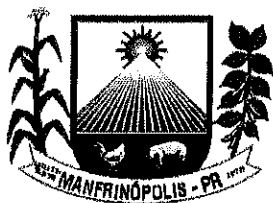
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 90 (Noventa) dias a Servidora Pública Municipal Sra. ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA, portadora do RG sob nº 7.640.317-1 SESP/PR, conforme Matrícula nº 886-1, ocupante do Cargo de Promovimento Efetivo de OFICIAL ADMINISTRATIVO do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a contar a partir de 16 de agosto de 2016 a 14 de novembro de 2016, referente ao Período Aquisitivo de 18.10.2010 a 18.10.2015.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 10 de agosto de 2016.  
CLAUDIO GUBERTT  
Prefeito Municipal

**MERCADO**  
**Yasmin**  
*Mais entre como cliente e sai como amigo*  
Flor da Serra do Sul - PR



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 60/2016, CELEBRADO ENTRE O Município de Manfrinópolis, ESTADO DO PARANÁ, E A EMPRESA ESQUADRIAS E VIDRAÇARIA CHALITA LTDA ME.

## CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, com sede à Rua Encantilado, 11, inscrito no CNPJ sob nº 01.614.343/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Caetano Ilair Alievi, e

## CONTRATADA:

ESQUADRIAS E VIDRAÇARIA CHALITA LTDA ME, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.736.502/0001-07, Com sede à RUA JACOB SCHWINGEL, 133 - CEP: 85620000 - BAIRRO: CENTRO, Salgado Filho/PR.

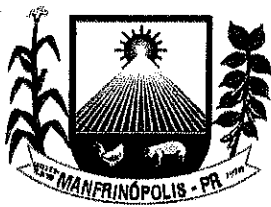
## CLAUSULA PRIMEIRA:

### VALOR

O contrato fica aditivado no valor de **R\$ 5.856,70** (cinco mil oitocentos e cinquenta e seis reais e setenta centavos).

ITENS							
Lotel	Item	Código do produto	Descrição do produto	Unid	Qty	Preço unitário	Preço total
1	1	1227	CALHA GALVANIZADA CORTE 24	M	5,00	23,00	115,00
1	1	1227	CALHA GALVANIZADA CORTE 24	M	5,00	23,00	115,00
1	2	1470	Vidro liso ou canelado espessura 03mm	M2	4,00	65,00	260,00
1	2	1470	Vidro liso ou canelado espessura 03mm	M2	4,00	65,00	260,00
1	2	1470	Vidro liso ou canelado espessura 03mm	M2	4,00	65,00	260,00
1	3	1896	Cerca tubo 1" chapa de 18 Cactos floridos diversificados.	M2	5,00	133,00	665,00
1	3	1896	Cerca tubo 1" chapa de 18 Cactos floridos diversificados.	M2	2,00	133,00	266,00
1	3	1896	Cerca tubo 1" chapa de 18 Cactos floridos diversificados.	M2	4,00	133,00	532,00
1	3	1896	Cerca tubo 1" chapa de 18 Cactos floridos diversificados.	M2	5,00	133,00	665,00
1	4	4130	Cópia de chave para fechadura de porta.	UN	6,00	8,70	52,20
1	4	4130	Cópia de chave para fechadura de porta.	UN	5,00	8,70	43,50
1	4	4130	Cópia de chave para fechadura de porta.	UN	6,00	8,70	52,20
1	4	4130	Cópia de chave para fechadura de porta.	UN	6,00	8,70	52,20
1	4	4130	Cópia de chave para fechadura de porta.	UN	6,00	8,70	52,20
1	7	4133	GRADE TUBO 1/2".	M2	1,00	94,50	94,50
1	7	4133	GRADE TUBO 1/2".	M2	1,00	94,50	94,50
1	7	4133	GRADE TUBO 1/2".	M2	2,00	94,50	189,00
1	7	4133	GRADE TUBO 1/2".	M2	2,00	94,50	189,00
1	8	4134	Janela cantoneira 3/ com vidro liso.	M2	2,00	149,70	299,40
1	9	4135	Porta de ferro de tubo 30x40 com chapa frisada e vidro.	M2	2,00	200,00	400,00
1	9	4135	Porta de ferro de tubo 30x40 com chapa frisada e vidro.	M2	4,00	200,00	800,00





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

1	9	4135	Porta de ferro de tubo 30x40 com chapa fresada e vidro.	M2	2,00	200,00	400,00
TOTAL							5.856,70

## CLÁUSULA SEGUNDA:

**EXECUÇÃO DO OBJETO** passa a ter a seguinte redação:

O prazo de execução do contrato fica aditivado até 30/06/2017 a contar a partir de 07/02/2017, conforme Pregão nº 44 e Contrato original nº 602016.

## CLÁUSULA TERCEIRA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produzam efeitos legais.

Manfrinópolis, em 07/02/2017.

**Município de Manfrinópolis**  
**Caetano Ilair Alievi**

  
**Tiago Custin Nesi**  
Testemunha

  
**Susana Francisconi**  
Testemunha



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 60/2016, CELEBRADO ENTRE O Município de Manfrinópolis, ESTADO DO PARANÁ, E A EMPRESA ESQUADRIAS E VIDRAÇARIA CHALITA LTDA ME.

## CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, com sede à Rua Encantilado, 11, inscrito no CNPJ sob nº 01.614.343/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Caetano Ilair Alievi, e

## CONTRATADA:

ESQUADRIAS E VIDRAÇARIA CHALITA LTDA ME, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.736.502/0001-07, Com sede à RUA JACOB SCHWINGEL, 133 - CEP: 85620000 - BAIRRO: CENTRO, Salgado Filho/PR.

## CLAUSULA PRIMEIRA:

### VALOR

O contrato fica aditivado no valor de **R\$ 5.856,70** (cinco mil oitocentos e cinquenta e seis reais e setenta centavos).

ITENS							
Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto	Unid	Qty	Preço unitário	Preço total
1	1	1227	CALHA GALVANIZADA CORTE 24	M	5,00	23,00	115,00
1	1	1227	CALHA GALVANIZADA CORTE 24	M	5,00	23,00	115,00
1	2	1470	Vidro liso ou canelado espessura 03mm	M2	4,00	65,00	260,00
1	2	1470	Vidro liso ou canelado espessura 03mm	M2	4,00	65,00	260,00
1	2	1470	Vidro liso ou canelado espessura 03mm	M2	4,00	65,00	260,00
1	3	1896	Cerca tubo 1" chapa de 18 Cactos floridos diversificados.	M2	5,00	133,00	665,00
1	3	1896	Cerca tubo 1" chapa de 18 Cactos floridos diversificados.	M2	2,00	133,00	266,00
1	3	1896	Cerca tubo 1" chapa de 18 Cactos floridos diversificados.	M2	4,00	133,00	532,00
1	3	1896	Cerca tubo 1" chapa de 18 Cactos floridos diversificados.	M2	5,00	133,00	665,00
1	4	4130	Cópia de chave para fechadura de porta.	UN	6,00	8,70	52,20
1	4	4130	Cópia de chave para fechadura de porta.	UN	5,00	8,70	43,50
1	4	4130	Cópia de chave para fechadura de porta.	UN	6,00	8,70	52,20
1	4	4130	Cópia de chave para fechadura de porta.	UN	6,00	8,70	52,20
1	4	4130	Cópia de chave para fechadura de porta.	UN	6,00	8,70	52,20
1	7	4133	GRADE TUBO 1/2".	M2	1,00	94,50	94,50
1	7	4133	GRADE TUBO 1/2".	M2	1,00	94,50	94,50
1	7	4133	GRADE TUBO 1/2".	M2	2,00	94,50	189,00
1	7	4133	GRADE TUBO 1/2".	M2	2,00	94,50	189,00
1	8	4134	Janela cantoneira 3/ com vidro liso.	M2	2,00	149,70	299,40
1	9	4135	Porta de ferro de tubo 30x40 com chapa frisada e vidro.	M2	2,00	200,00	400,00
1	9	4135	Porta de ferro de tubo 30x40 com chapa frisada e vidro.	M2	4,00	200,00	800,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

1	9	4135	Porta de ferro de tubo 30x40 com chapa fresada e vidro.	M2	2,00	200,00	400,00
TOTAL							5.856,70

## CLÁUSULA SEGUNDA:

**EXECUÇÃO DO OBJETO** passa a ter a seguinte redação:

O prazo de execução do contrato fica aditivado até 30/06/2017 a contar a partir de 07/02/2017, conforme Pregão nº 44 e Contrato original nº 602016.

## CLÁUSULA TERCEIRA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

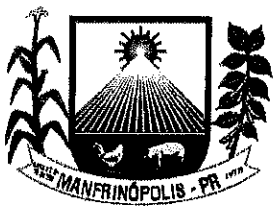
As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produzam efeitos legais.

Manfrinópolis, em 07/02/2017.

  
Município de Manfrinópolis  
Caetano Ilair Alievi

  
Tiago Custin Nesi  
Testemunha

  
Susana Francisconi  
Testemunha



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

## EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

### 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 60/2016

**CONTRATANTE:** Município de Manfrinópolis

**CONTRATADA:** ESQUADRIAS E VIDRAÇARIA CHALITA LTDA ME

**CLAUSULA PRIMEIRA:  
VALOR**

O contrato fica aditivado no valor de **R\$ 5.856,70 (cinco mil oitocentos e cinquenta e seis reais e setenta centavos).**

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

**EXECUÇÃO DO OBJETO** passa a ter a seguinte redação:

O prazo de execução do contrato fica aditivado até 30/06/2017 a contar a partir de 07/02/2017, conforme Pregão nº 44 e Contrato original nº 602016.

**CLAUSULA TERCEIRA**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 07/02/2017



**Gaetano Ilair Alievi**  
Prefeito Municipal

**PUBLICADO NO**

*tribuna Regional*  
Edição n.º: 1246 Pág.: 2A  
Data: 09 / 03 / 2017

**PUBLICADO NO**

*Dioms*  
Edição n.º: \_\_\_\_\_ Pág.: \_\_\_\_\_  
Data: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO**  
**EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2017**  
**PROCESSO Nº 017/2017**

EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS  
 MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS  
 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM  
 ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO/PR  
**O MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 75.666.131/0001-01, com sede na Rua São Paulo, nº 235, Centro, Barracão/PR, torna público e para conhecimento dos interessados, que realizará **LICITAÇÃO**, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, às 14h00min (catorze) horas, do dia 23 de Março de 2017, na sala de reuniões do setor de licitações da Prefeitura Municipal, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, visando à contratação de empresa para a prestação de serviços de medicina, na especialidade de pediatria em atendimento do Programa Saúde da Criança, junto ao Centro Municipal de Saúde desta Municipalidade.

Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Barracão, no endereço supra citado, ou através do telefone (0xx49) 3644-1215 e na webpage: www.barracao.pr.gov.br.

**Barracão/PR, 08 de Março de 2017.**  
**MARCO AURÉLIO ZANDONÁ - PREFEITO MUNICIPAL**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
**PREÇÃO PRESENCIAL Nº 008/2016.**  
**CONTRATO: Nº 060/2016.**  
**CONTRATANTE:** Município de Barracão/PR.  
**CONTRATADA:** Gráfica e Editora Bello Ltda - ME.  
**VALOR:** Fica aditivo o valor do contrato originário em R\$ 3.754,65 (três mil e setenta e cinco reais).

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO**  
**EDITAL PREÇÃO PRESENCIAL Nº 007/2017**  
**PROCESSO Nº 016/2017**

EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS  
 MODALIDADE: PREÇÃO PRESENCIAL  
 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM  
 ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO/PR  
**O MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 75.666.131/0001-01, com sede na Rua São Paulo, nº 235, Centro, Barracão/PR, torna público e para conhecimento dos interessados, que realizará **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREÇÃO PRESENCIAL**, às 09h00min (nove) horas, do dia 24 de Março de 2017, na sala de reuniões do setor de licitações da Prefeitura Municipal, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, consoante com a Lei Federal nº 10.520/02, visando à aquisição de material de expediente para realização dos exames radiológicos - radiografia junto ao setor de radiologia.

Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Barracão, no endereço supra citado, ou através do telefone (0xx49) 3644-1215 e na webpage: www.barracao.pr.gov.br.

**Barracão/PR, 08 de Março de 2017.**  
**MARCO AURÉLIO ZANDONÁ - PREFEITO MUNICIPAL**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, **EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 60/2016**  
**CONTRATANTE:** Município de Manfrinópolis  
**CONTRATADA:** ESQUADRIAS E VIDRAÇARIA CHALITA LTDA ME

**CLAUSULA PRIMEIRA: VALOR** - O contrato fica aditivo no valor de **R\$ 5.858,70 (cinco mil oitocentos e cinquenta e oito reais e setenta e sete centavos).**

**CLAUSULA SEGUNDA: EXECUÇÃO DO OBJETO** passa a ter a seguinte redação: O prazo de execução do contrato fica aditivo até 30/03/2017 a contar a partir de 07/02/2017, conforme Pregão nº 44 e Contrato original nº 60/2016.

**CLAUSULA TERCEIRA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

**Manfrinópolis, em 07/02/2017**  
**Alair Allevi - Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2017**

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução de serviços de coleta, transporte e destinação final de lixo urbano e resíduos de saúde e hospitalar.

**RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:** Contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação e a abertura da sessão pública do pregão, dar-se-á às 08:30 horas, do dia 23/03/2017 na Prefeitura Municipal, à Av. Ipiranga, 72, na cidade de Bom Jesus do Sul.

**EDITAL:** O edital deverá ser retirado diretamente no Departamento de Material e Patrimônio no horário comercial de 2ª a 6ª feira, informações através do e-mail: licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br ou pelo fone: 46 3548-1150.

**Bom Jesus do Sul, 07 de março de 2017.**  
**ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA - Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 03/2017**  
**CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 01/2014**

O Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no Edital de Concurso Público Municipal de nº 01, de 14 de fevereiro de 2014, TORNA PÚBLICO

Artigo 1º- A convocação da candidata abaixo relacionada, em virtude de aprovação em Concurso Público Municipal, realizado em data de 13 de abril de 2014 (prova objetiva), e 01 de junho de 2014 (prova prática) para os cargos de motorista e operador de máquina, com resultado final devidamente homologado mediante o Edital nº 15/2014 de 28 de junho de 2014.

Artigo 2º- A candidata deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Salgado Filho, situada na Rua Floriano Francisco Anelzer, 50, no prazo de 05 dias úteis, a partir da publicação deste Edital.

**INSCRIÇÃO:** 453  
**NOME:** GRACIELA VIER  
**CARGO:** VETERINÁRIO  
**CLASSIFICAÇÃO:** 1º

Artigo 3º - A candidata deverá apresentar-se portando os documentos abaixo relacionados para sua admissão, conforme estabelece o item 2.6 do Capítulo II, e 10.6 do Capítulo X, do Edital de Concurso Público nº. 01 de 14 de fevereiro de 2014.

a) Alter nacionalidade brasileira ou portuguesa, desde que o candidato esteja amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, no termos do parágrafo 1º, Art. 12, da Constituição Federal e do Decreto nº 70.436/72;

b) Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data da posse;

c) Estar quite com as obrigações eleitorais e militares (esta última para candidatos do sexo masculino);

d) Possuir habilitação para o cargo pretendido, conforme o disposto na tabela de cargos, na data da posse;

e) Não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do inciso XVI e parágrafo 10º do Art. 37 da Constituição Federal;

f) Atestado de boa saúde física e mental a ser fornecido, por Médico ou Junta Médica do Município ou ainda, por esta designada, mediante exame médico, que comprove aptidão necessária para o exercício do cargo, bem como a compatibilidade para os casos de deficiência física;

g) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal 1988, em seu Artigo 37, XVI e suas Emendas.

h) Comprovante de residência atualizada, sem abreviaturas e com bairro e CEP;

i) Cédula de Identidade;

j) CPF/INIF em situação regular;

k) PIS/PASEP;

l) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos;

m) Certidão de nascimento ou casamento, quando couber;

n) Certidão de antecedentes criminais (original) passado pelo Distribuidor Público, do local de residência ou domicílio do candidato;

o) 01 (uma) foto 3x4 (recente);

p) Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme prescrito no Art. 32 da Constituição do Estado do Paraná, no Decreto Estadual nº 4.202 de 30 de maio de 2001, na Lei Estadual nº 13.047 de 16 de janeiro de 2001 e na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992, quando couber;

q) Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal;

r) Duas (2) cópias da Carteira de Trabalho onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;

s) Certidão de quitação eleitoral emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site: www.tse.gov.br;

Artigo 4º - O candidato que por qualquer motivo não apresentar, em tempo hábil, a documentação completa exigida no presente Edital de Convocação, perderá automaticamente o direito a posse.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 08 de março de 2017. Publique-se**  
**HELTON PEDRO PFEIFER - Prefeito Municipal**

**tribuna regional**

**tribuna regional**

72, na cidade de Bom Jesus do Sul;  
**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 08:45 horas do dia 24/03/2017.

**EDITAL:** O edital deverá ser retirado diretamente no Departamento de Material e Patrimônio no horário comercial de 2ª a 6ª feira, informações através do e-mail: licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br ou pelo fone: 46 3548-1150.

**Bom Jesus do Sul, 07 de março de 2017.**  
**ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA - Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2017**  
**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP e MEI**  
 Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para desenvolvimento de novo web site do Município bem como sua manutenção e atualização, prestação de serviços de hospedagem e gerenciamento de e-mails e divulgação de ações administrativas do Município em veículo de comunicação online.

**RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:** Contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação e a abertura da sessão pública do pregão, dar-se-á às 13:30 horas, do dia 23/03/2017 na Prefeitura Municipal, à Av. Ipiranga, 72, na cidade de Bom Jesus do Sul;

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 13:45 horas do dia 23/03/2017.

**EDITAL:** O edital deverá ser retirado diretamente no Departamento de Material e Patrimônio no horário comercial de 2ª a 6ª feira, informações através do e-mail: licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br ou pelo fone: 46 3548-1150.

**Bom Jesus do Sul, 07 de março de 2017.**  
**ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA - Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Nº 10/2017**

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93. Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº 147/2014 e Lei Complementar Municipal nº 01/2015

**EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE ME e EPP**  
**RECURSOS:** próprios e ou oriundos de convênios.

**O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.3430001-09, torna público que fará realizar dia **23/03/2017, às 09:00 horas**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2017** do tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº 147/2014 e Lei Complementar Municipal nº 01/2015, para:

**OBJETO:** aquisição de equipamentos e materiais permanente para suprir as necessidades das Secretarias Municipais de Manfrinópolis, mediante licitação.

**PROTOCOLO:** 23/03/2017, às 09:00 horas  
**DATA DA ABERTURA:** 23/03/2017, às 09:00 horas.  
**LOCAL DA ABERTURA:** Rua Encantado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná.

**EDITAL:** outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax (0xx49) 3562-1001 e também através do e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br.

**Manfrinópolis, em 09/03/2017.**  
**Jozina Dos Santos - Pregoeiro**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2017**  
**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP e MEI**  
 Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

**OBJETO:** Aquisição de ovos de chocolate para distribuição aos participantes dos grupos de idosos do Município e caixa de chocolate para distribuição aos alunos da rede municipal de ensino.

**RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:** Contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação e a abertura da sessão pública do pregão, dar-se-á às 08:30 horas, do dia 23/03/2017 na Prefeitura Municipal, à Av. Ipiranga, 72, na cidade de Bom Jesus do Sul;

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 08:45 horas do dia 23/03/2017.

**EDITAL:** O edital deverá ser retirado diretamente no Departamento de Material e Patrimônio no horário comercial de 2ª a 6ª feira, informações através do e-mail: licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br ou pelo fone: 46 3548-1150.

**Bom Jesus do Sul, 07 de março de 2017.**  
**ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA - Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL**  
**PORTARIA Nº 88/17 -**  
**CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR**

**LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA**, Prefeita Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente: R E S O L V E:

**Art. 1º** - Conceder 30(trinta) dias de férias para o Servidor Público Municipal Sr. **VALMOR FELIPE JUNIOR**, portador da CI nº 8.002.483-5 - SSP-PR, efetivo no cargo de Médico Veterinário, a partir de 03 de março de 2017.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 03 de março de 2017.

**Flor da Serra do Sul - Pr, em 07 de março de 2017.**  
**LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA - Prefeita Municipal**